

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2022

PROCESSO SGP-e EPAGRI nº 3429/2022

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
2. OBJETO DA LICITAÇÃO	4
3. FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO AI TIDO E RECURSOS FINANCEIROS	
4. SUPORTE LEGAL	5
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO	5
6. REFERÊNCIA DE TEMPO	6
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR.	6
8. PREGOEIRO	8
9. CREDENCIAMENTO (NO SISTEMA LICITAÇÕES-E)	8
10. FORMA DA PARTICIPAÇÃO	9
11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
12. ABERTURA DA SESSÃO, FASES DE LANCES, JULGAMENTO, VERIFICAÇÃO EFETIVIDADE E NEGOCIAÇÃO	DE 12
13. HABILITAÇÃO	16
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	20
15. ADJUDICAÇÃO	20
16. HOMOLOGAÇÃO	21
17. CONTRATO	21
18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
19. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO	29
20. DISPOSIÇÕES GERAIS	30
21. DISPOSIÇÕES FINAIS	31
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	43
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	56
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENT CONTRATAÇÃO	
ANEXO V – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICRO PRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	
ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DO CONTRATO	59





OBSERVAÇÕES:

Qualquer interessado na licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da *Internet* acessando o endereço eletrônico https://www.licitacoes-e.com.br/aop/pesquisar-licitacao.aop?opcao=preencherPesquisar

À presente licitação não se aplicam as normas da Lei federal nº 8.666, de 1993 e da Lei federal nº 14.133, de 2021, mas sim o regime licitatório e contratual específico das empresas estatais e da Epagri: a Lei federal nº 13.303, de 2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI), disponível no site: https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/, o qual foi aprovado pelo Conselho de Administração, em 25/06/2018, e elaborado de acordo com os Decretos estaduais nºs 1.007, de 2016 e 1.484, de 2018 e com o modelo de referência da Instrução Normativa Conjunta SEF-SCC nº 05, de 2018, na forma do artigo 40 da Lei federal nº 13.303, de 2016. Excepcionalmente, aplicam-se à presente licitação e contratação as normas de Direito Penal contidas nos artigos 178 e 185 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e Código Penal.

É proibida a identificação do licitante no momento da inserção da proposta no sistema Licitações-e (vide <u>item 11.7 deste edital</u>). Não incluir documentação com identificação do licitante nos anexos no Licitações-e quando da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação. Este Edital não segue o <u>Decreto federal nº 10.024, de 2019</u>, mas sim a <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u> e o <u>RILC-EPAGRI</u>.





PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2022

PROCESSO SGP-e nº 3429/2022

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI), inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62, empresa pública, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi – Florianópolis/SC, CEP 88034-901, torna público que realizará, às 14h00min do dia 28/03/2022, licitação pública na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado à distância, em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Epagri, denominado(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria DEX nº 002/2022, datada de 24 de janeiro de 2022, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema Licitações-e, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. https://www.licitacoes-e.com.br/aop/
- 1.3. LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 25/03/2022, às 09h00min.
- 1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2022, às 09h00min.
- 1.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/03/2022, às 14h00min.
- 1.6. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório até o 5º (quinto) dia útil anterior a data de abertura, nos termos dos artigos 22 e 23 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI (RILC-EPAGRI).
- 1.6.1. Esclarecimentos Deverão ser encaminhados via Portal de Compras por meio do endereço eletrônico: http://www.portaldecompras.sc.gov.br
- 1.6.1.1. Impugnações Encaminhar através de correspondência escrita dirigida ao(à) pregoeiro(a), no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Bairro Itacorubi Florianópolis/SC, CEP 88034-901, telefone (48) 3665-5384 ou por meio de correspondência eletrônica para <u>licitacoes@epagri.sc.gov.br</u> (atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min).
- 1.6.1.2. O credenciamento e a solução de dúvidas na operação do Licitações-e, inclusive quanto à obtenção de senha, poderão obtidos diretamente no *site* do sistema Licitações-e https://www.licitacoes-e.com.br/aop/
- 1.6.2. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo interessado.





- 1.6.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 1.6.4. Na hipótese de a Epagri não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a apresentação de documentos falsos sujeitará o licitante às sanções previstas nos itens 18 e 19 deste Edital e RILC-EPAGRI.
- 1.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito do Município onde será realizada a sessão, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.10. Toda e qualquer informação posterior à publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no *site* do Banco do Brasil S.A., https://www.licitacoes-e.com.br/aop/, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-las para obtê-las.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Constitui o objeto do presente Pregão Eletrônico a Aquisição de Gêneros Alimentícios e Gás de cozinha, para a Epagri Centro de Treinamento de Concórdia/SC, conforme quantitativos e especificações constantes nos <u>ANEXOS I</u> e <u>II</u> deste Edital.
- 3. FORMA DE FORNECIMENTO OU REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS
- 3.1. A forma de fornecimento ou o regime de execução dos serviços do objeto deste Edital, conforme o caso, é aquele previsto no item 15 do Termo de Referência (ANEXO I).
- 3.1.1. Os prazos de execução e de vigência da contratação, bem como as condições para o fornecimento e/ou execução dos serviços são aqueles definidos nos itens 15 e 22 do Termo de Referência e demais anexos a este Edital.
- 3.1.2. O prazo de vigência do contrato será o definido no item 16 do Termo de Referência (ANEXO I), podendo, no interesse das partes, ser prorrogado por meio de termo aditivo, observado o disposto nos artigos 135 a 137 do RILC-EPAGRI.
- 3.2. A presente licitação adotará como critério de julgamento o MENOR PREÇO (por lote).





- 3.3. O preço máximo admitido para cada lote do presente Pregão Eletrônico é sigiloso, conforme artigo 34 da Lei federal nº 13.303, de 2016 e artigo 16, § 2º, do RILC-EPAGRI.
- 3.3.1. O sigilo será informado após o final da etapa de negociação e antes da fase recursal.
- 3.4. Os recursos destinados para a presente licitação estão contemplados no item 20 do Termo de Referência (ANEXO I). Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

4. SUPORTE LEGAL

- 4.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem, observadas as alterações introduzidas posteriormente, é a seguinte:
- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- c) <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u> (Lei das Estatais) e <u>Decreto estadual nº 1.007, de 2016</u>;
- d) <u>Lei estadual nº 12.337, de 2002</u> e <u>Decreto estadual nº 2.617, de 2009</u> (subsidiariamente, no que não conflitar com a Lei das Estatais);
- e) Lei federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- f) <u>Lei federal nº 8.078, de 1990</u> (Código de Defesa do Consumidor);
- g) Normas de Direito Penal contidas nos artigos 178 e 185 da <u>Lei federal nº 14.133, de 2021</u> e na <u>Lei federal nº 8.137, de 1990</u> (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
- h) Lei federal nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Lei Complementar federal nº 123, de 2006 e Lei Complementar estadual nº 631, de 2014;
- j) Leis estaduais n^{os} <u>10.732, de 1998</u>, <u>14.675, de 2009</u> (artigo 262), <u>14.829, de 2009</u> (artigo 25); <u>16.003, de 2013</u>, <u>16.493</u>, <u>de 2014</u>;
- k) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (RILC-EPAGRI), disponível no site: https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/;
- l) Política de Transações com Partes Relacionadas da Epagri, disponível no link acima citado;
- m) Aviso de licitação;
- n) Edital de licitação e anexos, e demais normas legais federais e estaduais vigentes relacionadas com o objeto a ser contratado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 5.1. Os licitantes interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura das propostas (vide <u>subitens 1.3 a 1.5</u>), atentando, também, para a data e horário do início da disputa nos <u>sites www.epagri.sc.gov.br</u> e https://www.licitacoes-e.com.br/aop/.
- 5.2. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo(a) pregoeiro(a).
- 5.3. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o(a) pregoeiro(a) determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes.





5.4. Caso todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Epagri poderá, aproveitando a presente licitação, a seu critério, fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentação sem as causas que ocasionaram as respectivas desclassificações ou inabilitações.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR

- (x) EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, e cooperativas¹ (<u>Lei Complementar federal nº 123, de 2006</u> e <u>Lei federal nº 11.488, de 2007</u>)
- () PARTICIPAÇÃO MISTA
- () PARTICIPAÇÃO AMPLA, conforme justificado no item 12 do termo de referência.
- () PARTICIPAÇÃO AMPLA, <u>COM RESERVA DE COTA</u> PARA ME, EPP, MEI, e cooperativas (<u>Lei Complementar federal nº 123, de 2006</u> e <u>Lei federal nº 11.488, de 2007</u>), observado o <u>ANEXO II</u> e o seguinte:
- a) a cota reservada não impede a contratação das ME, EPP, MEI e cooperativas (entidades preferenciais) na totalidade do objeto;
- b) na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;
- c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, assim como normas específicas relacionadas ao objeto desta licitação.
- 7.2. Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) que se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 e 44 da <u>Lei federal nº 13.303</u>, <u>de 2016</u>², combinado com os artigos 17 e 34 do <u>RILC-EPAGRI</u>;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista a empresa:



Sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007.



subsidiárias entre si³;

- c) com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- d) com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
- e) empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame:
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) empresas com registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) como impedidas ou suspensas, caso a contratação envolva o repasse de recursos federais na forma do Decreto federal nº 6.170, de 2007;
- i) que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;
- j) empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos com a Epagri, na forma das Leis Federais nº <u>9.605, de 1998</u> (Lei de
 - I cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
 - II suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - III declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - IV constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- III cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- Justificativa: nas contratações de bens e serviços comuns, é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, pois, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Assim sendo, essa vedação é o que melhor atende ao interesse público, uma vez que prestigia os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.





Crimes Ambientais) (artigos 10, 22 e 72), <u>12.527</u>, <u>de 2011</u> (Lei de Acesso à Informação) (artigo 33), <u>12.529</u>, <u>de 2011</u> (Lei de Defesa da Concorrência) (artigo 38).

7.3. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

8. PREGOEIRO

- 8.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder aos pedidos de esclarecimentos formulados relativos ao certame, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) receber, processar e julgar as impugnações ao presente Edital;
- d) conduzir a sessão pública na Internet;
- e) abrir as propostas de preços;
- f) analisar a aceitabilidade, exequibilidade e efetividade das propostas;
- g) desclassificar propostas, indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) realizar a negociação com o licitante que oferecer o lance de menor preço;
- j) receber, examinar e julgar os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e processar eventuais recursos contra as suas decisões, encaminhandoos à autoridade competente para decisão;
- m) elaborar a ata da sessão;
- n) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- o) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades aos licitantes, conforme artigos 161 a 173 do RILC-EPAGRI;
- q) atender ao contido nos artigos 19 e 20 do <u>RILC-EPAGRI</u>.
- 8.2. É facultado ao(à) pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a: esclarecer informações; corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica; complementar a instrução do processo.

9. CREDENCIAMENTO (NO SISTEMA LICITAÇÕES-E)

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.





- 9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, dentro do seu prazo de validade, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., de forma devidamente justificada.
- 9.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Licitações-e, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente Pregão Eletrônico.
- 9.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso, o resguardo do seu sigilo, bem como a sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal. Não caberá ao provedor do sistema ou à Epagri responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo também o licitante responsável pela sua conexão ao sistema Licitações-e, com *Internet* estável e confiável e com velocidade compatível com a sua necessidade.
- 9.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.
- 9.5. Em se tratando de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, Lei federal nº 11.488, de 2007 e alterações posteriores, para que o licitante possa gozar dos benefícios das referidas leis, é necessário, à época do credenciamento, declarar essa sua qualificação no sistema Licitações-e.
- 9.5.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no sistema e não constem os dados acima, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. A não declaração indicará que a ME, EPP, MEI ou cooperativa optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

10. FORMA DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no Pregão Eletrônico será feita por meio de acesso restrito e digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Licitações-e, <u>observados</u> data e horário limite estabelecidos neste edital.
- 10.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site* https://www.licitacoes-e.com.br/aop, no campo "Acesso Identificado" (topo da página) e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa Acesse aqui".
- 10.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão





pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 10.4. O(A) pregoeiro(a) poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- 10.5. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, disponível no site do Banco do Brasil S.A.

11. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e especificações previstas no Edital e seus anexos. O licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, aceitando, igualmente, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste Edital.
- 11.2. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- a) os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, para a totalidade do lote, e neles devem estar inclusos todos os custos e despesas, como encargos previdenciários, trabalhistas, tributários⁴, comerciais, seguros, lucro, custos operacionais (considerar o custo do transporte, frete, descarregamento, empilhamento, alimentação), e outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital;
- b) excluem-se da exigência anterior os custos referentes a tributos de natureza direta e personalística que oneram o licitante, como o IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e a CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido);
- c) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, se outro prazo não estiver fixado no Termo de Referência;
- d) caso o Termo de Referência e anexos exijam determinada marca ou modelo; amostra; certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; ou carta de solidariedade emitida pelo fabricante, conforme justificativa e procedimento constante no Termo de Referência, fica ciente o licitante que a sua proposta deverá atender a essas exigências, sob pena de desclassificação;
- e) conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos.

Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.





11.3. A licitação é dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no <u>ANEXO II</u> este Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para <u>todos os itens que o compõem</u>.

PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

- 11.4. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão postar a(s) proposta(s) no campo específico no sistema Licitações-e e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 11.4.1. O preenchimento da proposta, no sistema Licitações-e é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à Epagri qualquer responsabilidade.
- 11.5. As propostas dos licitantes poderão ser postadas, substituídas e excluídas no sistema Licitações-e até a data e hora definidas neste Edital para a abertura das propostas (<u>subitem 1.4</u>). Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão, alteração ou exclusão de propostas anteriormente apresentadas.
- 11.6. Os bens/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações do objeto constantes no Termo de Referência e anexos deste Edital, sendo obrigatória a identificação da marca/modelo, conforme o caso, no campo "Observações Adicionais", sob pena de desclassificação da proposta que, por insuficiência de dados, inviabilizar a análise pelo(a) pregoeiro(a).
- 11.7. O licitante deverá declarar no campo "Informações Adicionais" do Sistema Licitações-e a sua condição de ME, EPP, MEI, ou cooperativa, conforme o caso, <u>sem, entretanto, identificar-se (citar, por exemplo, nome, CNPJ, telefone, e-mail, site da empresa etc.)</u>.
- 11.7.1. CASO O LICITANTE APRESENTAR A SUA IDENTIFICAÇÃO NA FORMA DO SUBITEM ANTERIOR, INCLUINDO EM DOCUMENTOS EVENTUALMENTE ANEXADOS NO SISTEMA, A SUA PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA.

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA (DETALHADA) (quando encerrada a sessão do pregão)

- 11.8. <u>Encerrada a sessão do pregão</u> (vide <u>subitem 12.14</u>), o licitante vencedor deverá encaminhar para o e-mail <u>licitacoes@epagri.sc.gov.br</u>, em até 24 (vinte e quatro) horas, a sua proposta de preço, com os respectivos valores readequados ao total representado pelo lance vencedor. Nessa proposta deverá constar:
- a) razão social e CNPJ do licitante;
- b) identificação/descrição clara e objetiva dos bens (materiais e produtos) e/ou serviços ofertados, objeto deste Edital, que deverá atender às especificações constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, informando, ainda, as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado, de forma a permitir que o(a) pregoeiro(a) possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão Eletrônico foram ou não atendidas;
- c) preços unitários em reais, quando for o caso;
- d) preço total do lote em reais;





- e) validade da proposta, observado o prazo mínimo estipulado no Termo de Referência, sendo que, na falta de indicação, será de 60 (sessenta) dias;
- f) tributos incidentes, direta ou indiretamente, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros, custos operacionais (considerar o custo do transporte, frete, descarregamento, empilhamento), e outras despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 11.2., "b" deste Edital;
- g) Município e o Estado onde será efetuado o faturamento;
- h) endereço, telefone e e-mail do licitante, sendo a última folha assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado (nome e CPF).
- 11.8.1. Os preços deverão conter, no máximo duas casas decimais, prevalecendo, no caso de divergência, os valores por extenso sobre os numéricos.
- 11.8.2. Para cada item, o preço unitário do item, expresso em reais, deve ser inserido no campo "valor da proposta".
- 11.8.3. Fica o licitante ciente que, em caso de dúvida quanto à autenticidade da proposta encaminhada por meio eletrônico ou caso entenda necessária a diligência, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a proposta original, de forma física, a ser entregue no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347 Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-901, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação, podendo ser prorrogado, no interesse da Epagri.
- 11.9. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.10. Caso a proposta ofertada pelo licitante vencedor não atenda às características exigidas neste Edital, o licitante será desclassificado e serão convocados pela ordem de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários, até que se consiga adjudicar o objeto a licitante declarado vencedor.
- 12. ABERTURA DA SESSÃO, FASES DE LANCES, JULGAMENTO, VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE E NEGOCIAÇÃO
- 12.1. A partir do horário e do dia previstos no sistema Licitações-e, o(a) pregoeiro(a) fará a abertura da sessão pública e divulgação das propostas de preços recebidas, passando a avaliar a sua aceitabilidade. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *Internet*.
- 12.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 12.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. Serão desclassificadas as





propostas que contenham vícios insanáveis, sempre de forma fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes, em especial quando:

- a) descumprirem as especificações técnicas exigidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos;
- b) não contenham informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado (omissões, disposições vagas, apresentação de duas ou mais opções de preços);
- c) contiverem ilegalidades ou defeitos de forma a não permitir a sua compreensão ou que possam inviabilizar o julgamento;
- d) apresentarem divergência entre proposta e amostra, quando exigida no Termo de Referência;
- e) apresentem desconformidade com outras exigências deste Edital, salvo se for possível a acomodação de seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- f) nos demais casos previstos neste Edital (subitens 11.2, 11.6, 11.7, 11.9, 12.16 a 12.19).
- 12.2.1. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar técnicos(as) da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

FASE DE APRESENTAÇÃO DE LANCES

- 12.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro por valor e de forma crescente. Somente poderão ofertar <u>lances</u> os licitantes que tiverem suas propostas classificadas quanto às especificações do objeto e demais requisitos do Edital, Termo de Referência e seus anexos.
- 12.4. Havendo inoperância do sistema Licitações-e por motivos alheios a vontade da Epagri, o(a) pregoeiro(a) enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. Os licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em "consultar mensagens".
- 12.5. Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase competitiva (etapa da disputa), momento em que os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os licitantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor ofertado. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 12.6. O licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos demais lances. O sistema apresentará apenas o melhor lance (lance ofertado) de cada licitante. Para o licitante visualizar essas informações, deverá clicar no botão "Detalhes da disputa", que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.
- 12.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital. O licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e registrado no sistema e diferente de qualquer lance válido para o lote.





- 12.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.9. O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance será de 6 (seis) segundos e o tempo mínimo entre lances entre fornecedores diferentes em relação ao melhor lance da sala será de 3 (três) segundos, conforme definido em sistema.
- 12.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.
- 12.11. A partir do encerramento da etapa de lances pelo pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por tempo randômico, através de sistema eletrônico que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que durará até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.12. Encerrada a etapa de lances, será assegurado direito de preferência à contratação das entidades preferenciais: microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), e sociedades cooperativas (COOP)⁵. O sistema identificará automaticamente os licitantes que se declararam como entidades preferenciais e examinará as situações de empate (ficto), observando-se o seguinte:
- a) o empate (ficto) ocorrerá quando as propostas apresentadas pelas entidades preferenciais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma entidade preferencial;
- b) ocorrendo o empate (ficto), a entidade preferencial melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- c) se a entidade preferencial melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas entidades preferenciais que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.
- 12.12.1. Caso a entidade preferencial mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo acima, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.12, na ordem classificatória, a próxima entidade preferencial mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.
- 12.12.2. O procedimento previsto no <u>subitem 12.12.1</u> será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja entidade preferencial que se enquadre na hipótese do <u>subitem 12.12.1</u>.

Conforme disposto na <u>Lei Complementar federal nº 123, de 2006, Lei Complementar estadual nº 631, de 2014, artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007</u> e alterações posteriores.





- 12.12.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos <u>subitens 12.12.1</u> e <u>12.12.2</u>, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.
- 12.12.4. O disposto no <u>subitem 12.12.2</u> somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por entidade preferencial. Caso o lote da licitação disputado seja exclusivo às entidades preferenciais ficam sem efeito os <u>subitens 12.12 a 12.12.3</u>.
- 12.13. Em caso de permanência de empate real (isto é, propostas com valores idênticos), mesmo após observado o <u>subitem 12.12</u>, serão utilizados, na ordem em que se encontram numerados, os seguintes critérios de desempate, conforme determina o artigo 55 da <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u>:
- a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes (utilizando-se como critério objetivo a ausência de qualquer registro de sanção administrativa aplicada pela Epagri ao contratado, no Cadastro de Penalidades (CADPEN) https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/ -, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data da sessão da licitação);
- c) os critérios estabelecidos no § 2º do artigo 3º da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- d) sorteio.
- 12.13.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do <u>subitem 12.13</u> caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 12.14. Encerrada a etapa de disputa de lances e o procedimento previsto nos subitens anteriores, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo(a) pregoeiro(a), que poderá encerrar a disputa após os seus comentários.
- 12.15. Deverá o(a) pregoeiro(a) analisar a efetividade e exequibilidade da proposta para, em seguida, realizar a negociação com o licitante que ofereceu o MENOR PREÇO (por lote) ou com o licitante que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outro que tenha obtido colocação superior, e neste caso, após, solicitar o encaminhamento da proposta escrita, conforme subitem 11.8 e seguintes, bem como os documentos de habilitação descritos no item 13 para comprovar a sua regularidade.
- 12.15. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) pregoeiro(a) via sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essa opção estará disponível até o momento que o(a) pregoeiro(a) declarar o fornecedor vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do "Relatório de disputa".
- 12.16. O(A) pregoeiro(a) negociará com o licitante que apresentou o lance de MENOR PREÇO por meio do sistema, para que sejam obtidas melhores condições, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência "Relatório da disputa" para cada lote disputado e "contraproposta" (negociação), nos termos dos artigos 54 e 69 do RILC-EPAGRI. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





- 12.16.1. <u>Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver tentativa de negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas,</u> desde que dentro do orçamento para a contratação.
- 12.16.2. Caso a proposta permaneça com valor acima do preço máximo admitido, mesmo após a negociação, o licitante será desclassificado, sendo a negociação realizada com o próximo licitante segundo a ordem de classificação e observando eventual situação de empate estabelecida neste Edital.
- 12.16.3. Finalizada a etapa de negociação, encontrando-se proposta em conformidade com os valores máximos admitidos tornar-se-á público o orçamento da licitação, podendo os licitantes desclassificados verificar que suas propostas de preços eram superiores ao orçamento da Epagri
- 12.17. O sistema informará a proposta de MENOR PREÇO e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Quando for o caso, o sistema também informará a ocorrência de negociação e da decisão do(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.17.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor global superior ao preço máximo admitido pela Epagri (sigiloso), <u>após a tentativa frustrada de negociação</u>, serão desclassificadas, podendo o(a) pregoeiro(a) proceder conforme o <u>subitem 5.4</u>, se for o caso.
- 12.18. Serão desclassificadas as propostas que, mesmo após a fase de negociação (subitem 12.16), apresentarem preços unitários manifestamente superiores aos praticados no mercado; preço global em valor superior ao valor máximo estimado para a contratação ou, ainda, que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.19. Consoante disposto no artigo 68, inciso III e § 4°, do RILC-EPAGRI, será considerada manifestamente inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços do objeto licitado. Caso a proposta apresente preços inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a contratação (sigiloso), o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que, em até 48 (quarenta e oito) horas do final da fase de lances, encaminhe planilha de composição de custos e formação de preços e justificativas, para fins de verificação da exequibilidade da proposta apresentada e da conformidade das especificações exigidas no certame. Em caso de não cumprimento nesse prazo, a proposta será desclassificada.
- 12.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável (desclassificação), ou se o licitante não atender às exigências de habilitação (inabilitação) (item 13), o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.21. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste Edital.





13. HABILITAÇÃO

- 13.1 <u>Encerrada a sessão do pregão</u> (vide <u>subitem 12.14</u>), o licitante vencedor deverá encaminhar para o e-mail <u>licitacoes@epagri.sc.gov.br</u>, em até 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de convocação, os documentos exigidos nesse item do Edital.
- 13.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos encaminhados por meio eletrônico ou caso entenda necessária a diligência, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que, no prazo de até 03 (três) dias da solicitação, encaminhe os documentos originais, mediante cópia autenticada por cartório competente; por cópia autenticada por empregado da Epagri ou pregoeiro(a), na forma da Lei estadual nº 15.435, de 2011 (artigo 10) e Lei federal nº 13.726, de 2018; por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela *Internet* em sítios oficiais do órgão emissor, os quais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347 Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-901.
- 13.1.2. O encaminhamento de documentação falsa ensejará a responsabilização civil, administrativa e criminal do licitante, na forma dos artigos 178 e 185 da <u>Lei federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)</u>, <u>Código Penal</u>, artigo 5º da <u>Lei federal nº 12.846, de 2013</u> (Lei Anticorrupção) e artigos 157, XVI; 163, II; 170, I, do <u>RILC-EPAGRI</u>.
- 13.1.3. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.
- 13.1.4. No caso de não constar expressamente a validade nos documentos solicitados nos subitens 13.3 e 13.4, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão destes, desconsiderando na contagem o primeiro dia e incluindo o último.
- 13.1.5. O não atendimento ao previsto neste item 13 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades previstas no RILC-EPAGRI.
- 13.1.6. Para se habilitar na presente licitação, os licitantes <u>poderão</u> apresentar cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores Digital (CCF Digital), emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos (DGLC), da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina (SEA/SC), comprovando que os documentos exigidos neste Edital subitens 13.2 a 13.4 estão válidos na data limite fixada para apresentação dos envelopes.
- 13.1.6.1. Para suprir a documentação faltante, exigida neste Edital, ou vencida relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores Digital (CCF Digital), deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s) em separado.
- 13.1.6.2. O procedimento para inscrição e alterações no Certificado de Cadastro de **Fornecedores Digital** (CCF Digital) encontra-se disponível endereço no www.portaldecompras.sc.gov.br -"Fornecedores" ou no e-mail: cadastrofornecedores@sea.sc.gov.br.
- 13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA





- 13.2.1. <u>No caso de empresário individual</u>: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).
- 13.2.2. <u>No caso de sociedade simples ou associação</u>: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 13.2.3. <u>No caso de sociedades empresárias</u>: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 13.2.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- 13.2.5. <u>No caso de cooperativa</u>: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o <u>artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971.</u>
- 13.2.6. <u>No caso de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas (COOP)</u>: sem prejuízo dos documentos acima, apresentar autodeclaração de enquadramento, conforme modelo do ANEXO V, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes.
- 13.2.6.1. A identificação de que o licitante não atende às condições de enquadramento de ME, EPP, MEI ou COOP ou que não pode ser beneficiada pelo tratamento jurídico diferenciado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 (artigo 3º, § 4º), implicará na desclassificação ou inabilitação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pelo licitante, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, conforme artigos 161 e seguintes do RILC-EPAGRI, atendido o devido processo legal e denúncia ao Ministério Público.
- 13.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp
- 13.2.8. Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), que pode ser obtido através do endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
- 13.2.9. Declaração referente à inexistência de impedimento (<u>ANEXO IV</u>) à contratação, nos termos do artigo 38 e 44 da <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u> e artigos 17 e 34 do <u>RILC-EPAGRI</u>.
- 13.3. REGULARIDADE FISCAL
- 13.3.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa) http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1





- 13.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- 13.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (ou positiva com efeitos de negativa) https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx

Observação: as empresas que estiverem em processamento de recuperação judicial, devidamente deferido pelo juízo competente, ficarão dispensadas da apresentação de certidões referidas nos subitens 13.3.2 e 13.3.3, na forma do artigo 52, inciso II, da <u>Lei federal nº 11.101, de 2005</u> (Lei de Falências), devendo apresentar a decisão judicial que as dispense dessa exigência.

13.4 CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 13.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 13.4.2. As empresas em recuperação judicial deverão comprovar a aprovação ou homologação judicial do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. A documentação relativa à qualificação técnica, se for o caso, é aquela indicada no item 11 do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

13.6. DEMAIS CONDIÇÕES

- 13.6.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 13.6.2. É de caráter eliminatório o não atendimento das condições de habilitação solicitadas neste item 13 e seus subitens. Ocorrido o fato, o licitante será <u>inabilitado</u> e será retomada a sessão e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 13.6.3. Atendendo ao disposto no artigo 43, § 1°, da <u>Lei Complementar federal nº 123,2006</u>, no caso de a ME, EPP, MEI ou COOP não comprovar a sua regularidade fiscal, será emitida mensagem pelo(a) pregoeiro(a) no "Chat Mensagens" notificando-se a empresa da irregularidade.
- 13.6.3.1. Nesse caso, a ME, EPP, MEI ou COOP terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para regularização da sua situação fiscal, com apresentação do documento original, prorrogável pelo mesmo prazo por expressa solicitação da ME, EPP, MEI ou COOP.





- 13.6.3.2. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela ME, EPP, MEI ou COOP sem prejuízo das sanções previstas no item 18, sendo facultado à Epagri convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital, ou revogar a licitação, observado o subitem 20.2.
- 13.6.3.3. No caso do subitem anterior, os licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, através de notificação no "Chat Mensagens", a partir da qual o licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.
- 13.6.4. Sob pena de <u>inabilitação</u>, os documentos a que se refere este item 13 deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, quando for o caso, observado que:
- a) se o licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.
- 13.6.5. Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores à declaração do vencedor pelo(a) pregoeiro(a), qualquer licitante, até aqueles que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no *site* do Banco do Brasil S.A. (https://www.licitacoes-e.com.br/aop), com posterior envio das razões escritas do recurso à Epagri, observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.2. Os demais licitantes ficarão cientificados de que, no mesmo prazo indicado no subitem anterior, querendo, poderão apresentar contrarrazões, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3. A renúncia do direito de recorrer manifestada por todos os licitantes importará no seguimento do processo em suas etapas posteriores.
- 14.4. O recurso será dirigido ao Diretor Administrativo Financeiro da Epagri, por intermédio do(a) pregoeiro(a), que apreciará a sua admissibilidade (sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse recursal) e poderá reconsiderar ou encaminhá-lo para decisão.





14.5. O provimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO

- 15.1. A falta de manifestação do licitante no prazo previsto no subitem 14.1 quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Administrativo Financeiro da Epagri adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- 15.4. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 18. Neste caso, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1. Homologada a licitação pelo Diretor Administrativo Financeiro da Epagri, o adjudicatário será convocado para a contratação no prazo e condições definidos no item 17 deste Edital e anexos.

17. CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor será convocado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, proceda à assinatura e retirada do contrato e/ou da(s) Ordem(ns) de Fornecimento ou de Serviço, conforme o caso, observado o artigo 73 da Lei federal nº 13.303, de 2016 e artigos 115 e 118 do RILC-EPAGRI, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado e aceito pela Epagri.
- 17.1.1. O licitante convocado poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, desde que formulado o requerimento no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Epagri.
- 17.1.2. Transcorrido o prazo sem que o contrato, ordem de serviço/fornecimento seja retirada, a Epagri poderá, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, obedecidas à ordem de classificação, devendo negociar o preço, ou revogar a licitação (subitem 20.2), independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Como condição para celebração da contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação neste Edital na ocasião da contratação.





- 17.3. Caberá ao contratado fornecer os bens ou prestar os serviços conforme as exigências do Edital, Termo de Referência e anexos, memoriais, plantas, proposta, termo de contrato, Ordem de Fornecimento ou Serviço, partes integrantes da contratação, como se transcritos estivessem.
- 17.4. Os contratos celebrados com a Epagri terão prazo de vigência e prazo execução.
- 17.4.1. O prazo de execução corresponderá ao prazo que o contratado tem para a realização do objeto contratado.
- 17.4.2. O prazo de vigência corresponderá ao prazo necessário para a emissão da Ordem de Fornecimento ou de Serviço, bem como para a execução de acertos ou reparos e a respectiva emissão do termo de recebimento definitivo ou recibo do objeto contratado, conforme o caso.
- 17.4.3. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, <u>observando-se os artigos</u> 135 e seguintes RILC-EPAGRI.
- 17.5. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras/serviços, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 81 da <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u> e artigos 133 a 147 do <u>RILC-EPAGRI</u> (alterações contratuais).
- 17.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Edital (item 18) e no contrato, podendo culminar com a rescisão contratual.
- 17.6.1. A Epagri notificará o contratado de qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento dos bens ou execução dos serviços, por qualquer meio, devendo o contratado ou seu representante legal proceder à regularização do que foi apontado.
- 17.6.2. A não regularização da pendência no prazo definido pela Epagri, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 18, cessando a responsabilidade da Epagri pela guarda de bens, se for o caso, que deverão ser retirados pelo contratado à sua custa.
- 17.7. Sem prejuízo da observância e cumprimento de todas as cláusulas contratuais, o contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Epagri.
- 17.7.1. O contratado autoriza à Epagri, a seu critério e através da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto licitado.
- 17.7.2 O contratado deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução da contratação.
- 17.7.3 A existência e a atuação da fiscalização da Epagri em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne ao objeto contratado e as suas





consequências e implicações, próximas ou remotas.

- 17.8. O(s) bem(ns) e/ou serviço(s) será(ão) considerado(s) liberado(s) quando inspecionado(s), atender(em) às especificações.
- 17.9. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento ou execução dos serviços será do contratado, não podendo a rejeição do produto ou serviço ser alegado como motivo justo para o não atendimento ao prazo de entrega.
- 17.10. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. Ocorrendo rejeição, no todo ou em parte, do material ou serviço fornecido pelo contratado, obriga-se a empresa contratada a promover a substituição sem qualquer ônus adicional para a Epagri, sujeitando-se à cobrança de custas de depósito e à aplicação de eventuais penalidades.
- 17.11. A aceitação dos bens/serviços contratados não isenta o contratado da garantia do(s) produto(s) e/ou serviço(s), a qual está descrita no item 18 do Termo de Referência (ANEXO I). Dentro do período de garantia, o fornecedor deverá substituir e/ou reparar os materiais com defeito de fabricação, assumindo todos os custos decorrentes da substituição e/ou recuperação.
- 17.12. O contratado deverá apresentar para aprovação da Epagri, quando solicitado e/ou exigido no Termo de Referência, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 17.13. O contratado é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- 17.13.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Epagri a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 17.13.2. Sendo a Epagri demandada com parte reclamada em ações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, no qual venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, o contratado será o único responsável por esses encargos e deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da Epagri, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas ações, autorizando, desde já, sejam retidos e compensados os créditos devidos pela Epagri ao contratado, nesse ou em outros contratos em vigência.
- 17.14. O contratado assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à Epagri, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, observado o disposto nos artigos 126 a 128 do RILC-EPAGRI.
- 17.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil,





principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil e pelo contrato.

- 17.16. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o seu endereço atualizado junto aos cadastros da Epagri.
- 17.17. O contratado autoriza à Epagri, preventivamente, a promover a retenção dos créditos devidos em decorrência da execução da contratação, quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato relativos ao não pagamento ou a discussões administrativas ou judiciais relativas à encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais resultantes da execução da contratação.

FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

- 17.18. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, sendo que a 1^a via (original) obrigatoriamente deverá acompanhar a entrega do objeto de licitação até o local indicado pela Epagri.
- 17.19. Na nota fiscal ou documento equivalente só poderá constar o objeto de licitação da Ordem de Fornecimento ou Serviço a que esta se refere, sendo indispensável mencionar nela:
- a) o número da licitação;
- b) o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e o item a que se refere;
- c) detalhamento dos serviços executados, obras ou bens.
- 17.19.1. No caso de fornecimento de bens e produtos, a nota fiscal deverá ser emitida conforme a legislação fiscal e tributária vigente, com observância, principalmente ao preenchimento de seus campos. Conforme Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42/2009, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 17.20. A Epagri não efetuará o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros através de operação de "factoring".
- 17.21. Os pagamentos devidos pela Epagri serão liquidados em conta corrente do favorecido, através de ordem bancária no Banco do Brasil S.A.
- 17.22. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.
- 17.23. Será exigida do contratado, quando da apresentação das faturas, a apresentação dos documentos exigidos na licitação quanto à regularidade fiscal (INSS, FGTS e Fazenda do Estado





de Santa Catarina) (subitem 13.3). A não apresentação desses documentos, implicará, automaticamente, a suspensão do pagamento, devendo o contratado regularizar a situação em até 15 (quinze) dias da data em que for solicitada essa providência pela Epagri, na forma do artigo 127, § 1°, do RILC-EPAGRI, sob pena de rescisão contratual.

- 17.24. Será dispensada a apresentação de nova certidão negativa quando ocorrer outro pagamento dentro do prazo de validade da certidão negativa anteriormente apresentada.
- 17.25. O credor, que não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A. ou instituição financeira autorizada, poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, conforme artigo 9°, § 4° do Decreto estadual nº 1.073, de 2017.
- 17.26. O faturamento dos bens licitados, se for o caso, poderá ser feito parcelado, na medida das entregas, sempre que assim prevejam as condições constantes no contrato e Termo de Referência anexo a este Edital. O pagamento da última parcela somente será liberado pela Epagri após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante apresentação de certidão negativa de regularidade com o INSS relativa à baixa da matrícula do CEI, no caso de obras.
- 17.27. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a data prevista para entrega dos materiais ou execução dos serviços, prevalecendo eventual prazo divergente estipulado no Termo de Referência, devidamente atestada pela área gestora. A data do pagamento será aquela que mais se aproximar do prazo máximo, conforme calendário da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Santa Catarina. Ocorrendo atrasos, o prazo será contado a partir da data da efetiva entrega.
- 17.28. No caso de atraso de pagamento pela Epagri, sem que haja culpa do contratado, o débito será corrigido na forma do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
- 17.29. A Epagri pagará ao contratado os preços homologados, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando todos os custos, despesas com fretes, embalagens, carga/descarga, empilhamento, seguros e tributos incidentes sobre os fornecimentos adjudicados.
- 17.30. Os bens ou serviços entregues em quantidade a maior terão o seu valor glosado na respectiva nota fiscal, se for o caso, e a quantidade excedente ficará à disposição do fornecedor.
- 17.31. Observado o disposto no artigo 132 do <u>RILC-EPAGRI</u>, os bens entregues em quantidade a menor terão seu valor glosado na respectiva nota fiscal, ficando a quantidade faltante em pendência, a qual deverá ser imediatamente entregue ou até o prazo de entrega previsto sob pena de caracterização de atraso e inadimplência, que redundará na aplicação das sanções cabíveis.
- 17.32. Os bens entregues irregulares ficarão à disposição do fornecedor nos termos previstos neste Edital.
- 17.33. Em caso de atraso pela Epagri, as verbas de natureza acessória serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante ordem





financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

17.34. Caso este processo seja em todo ou em parte financiado com repasse voluntário de recursos públicos da União (ver item 20 do Termo de Referência), em razão de convênio ou contrato de repasse celebrado com a EPAGRI, a ordem de fornecimento dos bens/serviços estará condicionada à observância do inciso II do artigo 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 2016, segundo o qual: "II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária" (artigo 13, XVI, do Decreto estadual nº 385, de 2019), não incidindo mora e nem correção do preço nesse período. Caso não haja o referido aceite e liberação, a licitação poderá ser revogada.

REAJUSTE

17.35 O valor contratado poderá ser reajustado na forma prevista no item 14 do Termo de Referência anexo a este Edital.

REVISÃO DO CONTRATO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

17.36. O valor contratado poderá ter o reequilíbrio econômico-financeiro na forma prevista no item 14 do Termo de Referência anexo a este Edital.

RESCISÃO DO CONTRATO

- 17.37 O contrato poderá ser rescindido conforme artigo 156 a 160 do <u>RILC-EPAGRI</u>, de forma unilateral e escrita, amigável (distrato) ou judicial, nos termos da legislação, observadas, ainda, as disposições do contrato.
- 17.38. Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Epagri reter os créditos relativos à contratação até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O contratado ou licitante, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no <u>RILC-EPAGRI</u>, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Capítulo III do Título III do RILC-EPAGRI e na <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u>:
- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) suspensão do direto de participar de licitação e impedimento de contratar com a Epagri, por até 02 (dois) anos.
- 18.2. As sanções constantes no 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.





- 18.3. As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no RILC-EPAGRI e na Lei federal nº 13.303, de 2016, bem como o procedimento para a sua aplicação.
- 18.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- a) não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Epagri;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) incorrer em inexecução contratual;
- g) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- k) ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- l) ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- m) ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- n) ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- o) ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- p) ter sofrido condenação definitiva por pratica, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- q) ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;
- r) ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- s) deixar de manter o nível de qualidade exigido pela Epagri na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.
- 18.4.1. Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado





quaisquer dos atos acima indicados.

SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

- 18.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à Epagri, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da Epagri, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.
- 18.6. A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

SANÇÃO DE MULTA

- 18.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios/protelatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação por parte da ME, EPP, MEI, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual (fiança bancária, caução em dinheiro, seguro-garantia), após o prazo definido em edital, quando exigida, multa moratória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- e) os demais casos de atraso, multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- f) no caso de inexecução parcial, multa compensatória nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, multa compensatória nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.
- 18.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Epagri, por até 02 (dois) anos.

SANÇÃO DE SUSPENSÃO

18.9. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à Epagri, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.





- 18.10. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).
- 18.11. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 18.12. O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, estendendo-se os seus efeitos à todas as unidades da Epagri.
- 18.13. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 18.14. Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a Epagri poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.
- 18.15. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Epagri, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei federal nº 12.846, de 2013.
- 18.16. O registro de fornecedor do contratado será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a Epagri.

PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

- 18.17. Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente o contratado garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.
- 18.18. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.
- 18.19. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante junto a Tesouraria da Epagri, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.
- 18.20. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a Epagri descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer do contratado. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a Epagri executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.
- 18.21. O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 157 do RILC-EPAGRI.





18.22. As práticas passíveis de sanções administrativas poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da <u>Lei federal nº 12.846, de 2013</u> (Lei Anticorrupção) e artigo 157, § 2º, do <u>RILC-EPAGRI</u>.

19. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:
- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos <u>8.429/1992</u> (Lei de Improbidade Administrativa) e <u>12.846, de 2013</u> (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea "a" deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de 2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato (artigos 157, XVI e §§ 1º e 2º; 158, § 1º; 163, §§ 1º e 2º e 172, § 5º, do RILC-EPAGRI), sem prejuízo da responsabilização administrativa e criminal e da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- 19.2. Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:
- a) corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Epagri no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) fraudulentas: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Epagri, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitivas: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) obstrutivas: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.
- 19.3. A Epagri rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.
- 19.4. O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5° da Lei federal n° 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e





parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na <u>Lei federal nº 12.846, de 2013</u> (Lei Anticorrupção) e no <u>Decreto estadual nº 1.106, de 2017</u>, inclusive suas eventuais alterações.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante:
- a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Epagri informações necessárias, antes de apresentá-la.
- b) conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos, conforme manifestado no momento de cadastramento das propostas via sistema Licitacoes-e;
- c) considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- d) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7°, XXXIII, da <u>Constituição Federal de 1988</u>) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) (<u>Lei estadual nº 16.493</u>, de 2014);
- f) automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma dos artigos 38 e 44 da <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u> e artigos 17 e 34 do <u>RILC-EPAGRI</u>, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 20.2. A Epagri reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 85 do RILC-EPAGRI.
- 20.2.1. Em havendo interesse de revogação <u>após a fase de lances ou propostas</u>, os licitantes poderão contestar o respectivo ato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme artigo 62, § 3°, da <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u>. A não manifestação nesse prazo implicará renúncia a esse direito.
- 20.2.2. No caso de manifestação expressa e prévia de todos renunciando o direito de contestar o ato de revogação, fica dispensada a observância do prazo previsto no subitem anterior.
- 20.2.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no artigo 117 do RILC-EPAGRI.
- 20.3. A Epagri poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





- 20.4. A Epagri poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital.
- 20.5. É facultado à Epagri, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, por meio do *site* www.epagri.sc.gov.br ou https://www.licitacoes-e.com.br/aop/, ou ainda, no endereço indicado no item 1.6.1.1, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,21 (vinte e um centavos de real) por folha.
- 21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Epagri, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3. Compete aos licitantes e demais interessados procederem à leitura do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri (<u>RILC-EPAGRI</u>) disponível no seguinte *link*: https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/.
- 21.4. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- 21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Florianópolis/SC, 09 de março de 2022.

(documento assinado digitalmente) José Jânio Kahl Pregoeiro EPAGRI

(documento assinado digitalmente) Arádia Luiza dos Santos Costa Gerente Operacional Estadual EPAGRI

(documento assinado digitalmente)





Giovani Canola Teixeira Diretor Administrativo Financeiro da EPAGRI





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Execução das atividades de pesquisa e extensão rural, da Gerência Regional e Centro de Treinamento de Concórdia.

2) OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios e Gás de cozinha conforme anexo II

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E UNIDADES DE MEDIDA

"Conforme Anexo II".

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificativa da contratação:

O Centro de Treinamento de Concórdia e Gerência Regional de Concórdia tem como objetivo desenvolver atividades de capacitação, extensão rural e assistência técnica, promovendo a competitividade da agricultura e a melhoria da qualidade de vida das famílias do meio rural, compartilhando informações, através da capacitação para agricultores familiares, técnicos, extensionistas e jovens rurais. Considerando que as aquisições pertinentes a este termo de referência são necessárias para atender ações planejadas principalmente pela extensão, bem como a continuação das atividades desenvolvidas pelo Centro de Treinamento, Gerência Regional e municípios de abrangência. Justifica-se a aquisição dos produtos/materiais a seguir descritos:

<u>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</u>: (LOTES 01 a 05) As aquisições de gêneros alimentícios serão necessários para manter as atividades, ações e metas planejadas, visando promover a melhoria da qualidade de vida das famílias do meio rural, capacitando técnicos, profissionalizando produtores, repassando tecnologias geradas pela pesquisa, com destaque especial ao Programa "Ação Jovem Rural". Todos os gêneros alimentícios serão utilizados na preparação das refeições, para este público alvo da Epagri, que se hospedam no Centro de Treinamento de Concórdia

<u>GÁS DE COZINHA:</u> (LOTE 06) A aquisição do gás de cozinha, indispensável, para preparar todas as refeições, que são servidas, bem como, café, lanches, almoço e janta, destinadas ao público alvo da Epagri, que participam das diversas capacitações, treinamentos, cursos reuniões, tendo como base a quantidade utilizada nos últimos anos.

4.2. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Com base na programação dos cursos, capacitações, reuniões treinamentos, seminários e outros eventos para o ano de 2022, conforme registrados no SEPLAN existe uma previsão do fornecimento de 2.431 almoços, 1.243 café da manhã, 4.560 coffee break e 1.068 jantas, aos participantes dos eventos. A partir desta previsão gerou-se a necessidade de adquirir os gêneros alimentícios, para preparo dessas refeições, conforme quantidades descritas no anexo II. Vale esclarecer que os eventos do ano de 2022, ficou muito próximo da média dos anos anteriores, com uma variação de menos de 2%, com base nos controles de gastos.

4.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Epagri:

A presente contratação encontra o respaldo institucional, conforme previsto no planejamento das atividades para execução no ano de 2022, dos programas e projetos a seguir relacionados:





- a) Capital Humano e Social no Fortalecimento da Agricultura Familiar para a Sucessão da Propriedade no Meio Oeste Catarinense UGT 2. Projeto SEPLAN Nº 6315963 e suas respectivas metas.
- b) GDI Regional nº 6315969
- c) Gestão sustentável de produção de grãos Meio Oeste Catarinense. 6316042
- d) Horticultura como alternativa de renda e auto abastecimento nas propriedades rurais da agricultura familiar nas regiões de Concórdia. 6315927
- e) Desenvolvimento da apicultura e melicultura no Meio Oeste Catarinense nº 6315973
- f) Desenvolvimento da Pecuária Sustentável na região do Meio Oeste Catarinense, nº 6316026
- g) Apropriação de Renda nas Atividades e Servicos Desenvolvidos pela Agricultura Familiar na UGT2, nº 6316030

Contratação prevista no plano anual de contratações da Epagri.

4.4. Levantamento de mercado:

No que tange ao mercado, visando aquisição de gêneros alimentícios e gás de cozinha, verificase a existência de empresas em condições de fornecer os produtos na região, embora a participação de fornecedores ao longo dos anos não seja expressiva, apesar de serem produtos comuns. Os lotes serão adquiridos nas quantidades e unidades de fornecimento de acordo com a necessidade, de forma a viabilizar a realização dos eventos no decorrer do ano de 2022.

Foram analisadas alternativas; mas as mais viáveis foram estas encontradas, pois há uma variação grande no preço de alguns produtos, variando de região para região.

4.5. Descrição da solução como um todo:

A solução que atende as necessidades da Epagri – Centro de Treinamento e Gerência Regional de Concórdia, é aquisição dos gêneros alimentícios e gás de cozinha, através de pregão eletrônico, com aquisição de forma parcelada no decorrer do ano de 2022, para atender as demandas levantadas e realizar os cursos, treinamentos e capacitações.

Todos os Gêneros alimentícios e o gás de cozinha, serão utilizados nos cursos, capacitações, treinamentos, oficinas, reuniões, seminários e outros eventos, envolvendo aproximadamente 320 produtores rurais, 230 técnicos, 25 a 30 jovens que serão formados no decorrer do ano de 2022, com 8 (oito) encontros de três dias por mês. Nesta aquisição estão inclusos os materiais utilizados pelos escritórios municipais da Epagri.

5) JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA OU INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO, CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE OU DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Gás (GLP): lote 06: O licitante deverá fornecer os produtos listados no lote, de acordo com as exigências, normas de qualidade e de segurança da ABNT e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) (Resoluções ANP nº 41/2013, 807/2020, 9/2007, 50/2013, 49/2016 e 51/2016 e normas supervenientes).

6) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Como os cursos, capacitações, treinamentos, seminários, oficinas, reuniões e outros eventos,





acontecem no decorrer do ano de 2022, se estendendo até o mês de dezembro do corrente ano. Por isso, as aquisições têm que ser de forma parcelada, para atender a demanda, conforme vão sendo realizados os eventos nas suas datas previstas, no Centro de Treinamento da Epagri e municípios da região de Concórdia.

O objeto da licitação foi dividido em lotes e estes agrupados em itens para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, sendo que um maior agrupamento ou divisão causaria prejuízo para o conjunto licitado.

Conforme a regra específica do artigo 32, III, da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), a Epagri deve realizar suas contratações de forma parcelada. Porém, se os valores dos itens da contratação não ultrapassarem \$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras e serviços não enquadrados como de engenharia, não se aplica necessariamente essa regra do parcelamento do objeto, pois se presume prejuízo em razão da perda da economia de escala.

No caso específico, não atenderia aos princípios da economicidade ou da eficiência realizar diversas contratações com diversos fornecedores para os mesmos objetos ou similares, pois, para cada contrato, há a necessidade de recursos humanos ou materiais na sua fiscalização e gestão, a utilização de diversos sistemas, como o SAFI (gestão de contratos), o SIGEF (Decreto Estadual nº 3.132/2010), SGP-e etc. empenho, liquidação e pagamento da despesa, envolvendo, consequentemente, diversos setores da Epagri. A adjudicação por item, portanto, geraria outros custos, relacionados a diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento de um mesmo objeto.

Registre-se, por fim, que todos os itens foram agregados em lotes que são habitualmente fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, conforme pesquisa prévia realizada na fase de preparação da licitação.

7) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE MERCADO)

Sigiloso, conforme art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 16, § 2º, do RILC-EPAGRI.

8) REQUISITOS DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA E SEU PRAZO DE VALIDADE

A proposta dos licitantes deve atender aos requisitos previstos no edital, neste Termo de Referência e anexos e o seu prazo de validade deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da Epagri e aceitação do licitante.

9) AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Não será exigida amostra ou prova de conceito.

10) MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando que os materiais/produtos a serem contratados são classificados como comuns, na forma da Lei federal nº 13.303, de 2016 (art. 32, IV) e do RILC-EPAGRI (arts. 5º, IV; 8º, § 5º; 16, I e 54) o modo de disputa será o aberto e o critério de julgamento o menor preço, conforme o edital e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI.

11) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO





Os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de capacidade econômica e financeira são aqueles previstos no edital.

LOTE 03 Para Gás (GLP):

Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, considerando o objeto da licitação e a legislação vigente, o licitante também deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), seja na categoria de revendedor autorizado ou credenciado, através do site oficial "www.anp.gov.br/revendaglp/index.asp".
- a) nº <u>60.459, de 1967</u> e <u>61.589, de 1967</u>, <u>Lei federal nº 4.594, de 1964</u>, Circulares SUSEP nº <u>642/2021</u>, <u>621/2004</u> e legislação correlata e superveniente.

12) TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME/EPP (ENTIDADES PREFERENCIAIS)

Esta licitação é exclusiva para ME/EPP, conforme legislação vigente.

13) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, devendo o CONTRATADO apresentar a nota fiscal eletrônica, fatura ou documento equivalente, bem como as certidões de regularidade com o INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, observadas as condições do edital e contrato. A data do pagamento será realizada conforme cronograma da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

14) CRITÉRIOS DE REAJUSTE

Reajuste: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, caso haja prorrogação, aplicando-se o índice IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, na forma dos artigos 141 e seguintes Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI.

Reequilíbrio econômico-financeiro: ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o preço da contratação poderá ser revisado na forma do artigo 146 a 147 do RILC-EPAGRI. Caberá ao CONTRATADO demonstrar, por meio de requerimento fundamentado acompanhado da apresentação de planilha de custos (da época da proposta e da situação atual) e documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

15) REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO DOS BENS

O fornecimento	sera parc	elado, con	itorme in	tormações	a seguir:

Produt	os perecíveis (gêneros alimentícios)
Lote	Produtos perecíveis
01	Entrega semanal de acordo com a necessidade informado no item 23 deste Termo





Gêneros alimentícios (condições entrega):							
Lotes	1 ^a entrega	2 ^a entrega	3ª aquisição	4ª aquisição	5ª aquisição		
02 a 05	Abril/22	Maio/22	Julho/22	Setembro/22	Nov/22		
Percentual	20%	20%	20%	20%	20%		

Gás de cozinha (condições entrega):

Lote	1 ^a entrega	2ª entrega	3ª aquisição
06	Abril/22	Julho/22	Outubro/22
Percentual	40%	30%	30%

A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados, observará as normas dos artigos 133 a 147 do RILC-EPAGRI.

16) VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência desta contratação, será até 31/12/2022.

Eventual saldo de quantitativos, quando do término do contrato, será automaticamente extinto, considerando que as quantidades são estimadas.

A alteração da contratação ou prorrogação dos prazos informados, observará as normas dos artigos 133 a 147 do RILC-EPAGRI.

17) GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (FIANÇA BANCÁRIA, SEGURO-GARANTIA, CAUÇÃO EM DINHEIRO)

Não se aplica.

18) GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO

Os prazos de garantia dos produtos deverão seguir as normas ditadas pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC).

19) CLÁUSULAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As cláusulas contratuais são aquelas previstas no contrato, no Anexo II, ordem de serviço ou fornecimento, e as disposições deste Termo de Referência, documentos indissociáveis entre si. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato ou cometimento de quaisquer infrações previstas no artigo 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI, edital e Termo de Referência, conforme o caso, serão aplicadas penalidades ao CONTRATADO previstas no Edital e no contrato, em especial:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- d) multa compensatória no caso de inexecução total, nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato e





suspensão temporária de licitar e contratar com a EPAGRI, por até 2 (dois) anos. e) Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos artigos 161 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI, os quais integram esse Termo de Referência para todos os efeitos.

20) INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Unidade Codigos Safi/SIGEF	Subação (ões) principal (is)	Fonte(s) de recurso principal (is)	Subação (ões) secundária(s)	Fonte(s) de Recurso secundária(s)	Item Orçamentário/ Subelemento de despesa
58	2171	640	2117-12965/11409	240/666/ 266	33.90.30.04
58	2171	640	12965/2117/11409	240/666/666	33.90.30.07

Este processo "não" envolve recurso Federal

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DO GESTOR E 21) FISCAL DO CONTRATO

O empregado Rafael Presotto, matrícula: 05555-7, será o Gestor do contrato do Centro de Treinamento de Concórdia.

As empregadas Sônia Maria Seibt de Oliveira, matrícula 03876-8 e Mara Ferreira Terrez matrícula 03418-5, serão as responsáveis por acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, constantes neste processo, conforme lotes 01 a 03, destinados ao Centro de Treinamento e demais unidades.

As atribuições do gestor de contratos e do fiscal de contratos, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato são aqueles estabelecidos nos artigos 151 e 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI.

O fiscal do contrato declara que não está impedido de exercer essa função, conforme art. 150, § 9°, do RILC-EPAGRI, devendo comunicar ao gestor do contrato qualquer situação superveniente que altere essa condição.

Ciente,

(assinatura digital) Rafael Antonio Presotto Matrícula:05555-7 Função: Gerente Regional

Gestor Contrato

(Assinatura digital) (Assinatura digital)

Nome: Sônia Maria Seibt de Oliveira Nome: Mara Ferreira Terrez

Matrícula: 03876-8 Matrícula: 03418-5

Função: Assistente Administrativa Função: Técnico de Apoio II

Fiscal do contrato Fiscal do Contrato





22) PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO





A Epagri receberá os produtos, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 11hs ou das 13h30 às 16hs, conforme detalhamento dos lotes abaixo, Após autorização de Fornecimento (AF), devendo os prazos serem rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI e item 19 deste Termo de Referência.

LOTE 01 E 02-GENEROS ALIMENTÍCIOS- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Produtos perecíveis, os quais deverão ser entregues semanalmente, a princípio na segunda-feira, no período da manhã das 8hs às 11hs e no período da tarde das 13:30 às 16hs.

Caso seja necessário alterar o dia, será então comunicado ao fornecedor, sendo que os produtos devem ser entregues frescos e, em ótimas condições de conservação, de acordo com a programação dos cursos e eventos, poderá haver semana que não sejam necessários os produtos. O fornecedor então será sempre comunicado pela Epagri, com 05 (cinco) dias de antecedência da necessidade e quantidade de produtos a serem entregues na semana seguinte.

ENTREGA:

O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento – AF, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri e item 19 deste Termo de Referência. Horário de entrega dos produtos de segunda a sexta feira, no período da manhã das 8hs – 11hs e no período da tarde das 13:30hs às 16hs, no endereço abaixo, devidamente acondicionados, observando o prazo de validade, conforme descrição em cada item do anexo II do prazo de validade no ato da entrega. Todos os produtos deverão estar em ótimas condições, conforme o caso de cada produto (congelados, refrigerados, conforme normas da ANVISA).

<u>GÁS DE COZINHA:</u> (LOTE 03) A aquisição do gás de cozinha, indispensável, para preparar todas as refeições, que são servidas, bem como, café, lanches, almoço e janta, destinadas ao público alvo da Epagri, que participam das diversas capacitações, tendo como base a quantidade utilizada nos últimos anos.

DEMAIS INFORMAÇÕES:

A entrega é o ato pelo qual o objeto (produto/material) adquirido é colocado no local determinado pela Epagri. Ela não implica na aceitação do objeto (artigo 11 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009). A prova da entrega é a assinatura, por quem de direito, no canhoto da nota fiscal e/ou conhecimento da transportadora responsável, que servirá à fornecedora apenas como comprovante da data de entrega do objeto.

No momento da entrega, será efetuado o recebimento provisório, após a checagem final, será feito o recebimento definitivo; O recebimento definitivo, se dará em até 03 (três) dias, após recebimento provisório.

O contratado deverá entregar os produtos devidamente acondicionados, no local indicado no item 23 deste termo, sem qualquer custo adicional, incluindo o frete e descarregamento, ou seja, os produtos deverão ser descarregados pelo contratado.

SANTA
CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA, DA PESCA E
DO DESENVOLVIMENTO RURAL



A Epagri receberá os produtos, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 11hs ou das 13h30 às 16hs, conforme detalhamento dos lotes abaixo, Após autorização de Fornecimento (AF), devendo os prazos serem rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI e item 19 deste Termo de Referência.

LOTE 01 E 02-GENEROS ALIMENTÍCIOS- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Produtos perecíveis, os quais deverão ser entregues semanalmente, a princípio na segunda-feira, no período da manhã das 8hs às 11hs e no período da tarde das 13:30 às 16hs.

Caso seja necessário alterar o dia, será então comunicado ao fornecedor, sendo que os produtos devem ser entregues frescos e, em ótimas condições de conservação, de acordo com a programação dos cursos e eventos, poderá haver semana que não sejam necessários os produtos. O fornecedor então será sempre comunicado pela Epagri, com 05 (cinco) dias de antecedência da necessidade e quantidade de produtos a serem entregues na semana seguinte.

ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento – AF, devendo ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Epagri e item 19 deste Termo de Referência. Horário de entrega dos produtos de segunda a sexta feira, no período da manhã das 8hs – 11hs e no período da tarde das 13:30hs às 16hs, no endereço abaixo, devidamente acondicionados, observando o prazo de validade, conforme descrição em cada item do anexo II do prazo de validade no ato da entrega. Todos os produtos deverão estar em ótimas condições, conforme o caso de cada produto (congelados, refrigerados, conforme normas da ANVISA).

<u>GÁS DE COZINHA:</u> (LOTE 06) A aquisição do gás de cozinha, indispensável, para preparar todas as refeições, que são servidas, bem como, café, lanches, almoço e janta, destinadas ao público alvo da Epagri, que participam das diversas capacitações, tendo como base a quantidade utilizada nos últimos anos.

DEMAIS INFORMAÇÕES:

A entrega é o ato pelo qual o objeto (produto/material) adquirido é colocado no local determinado pela Epagri. Ela não implica na aceitação do objeto (artigo 11 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009). A prova da entrega é a assinatura, por quem de direito, no canhoto da nota fiscal e/ou conhecimento da transportadora responsável, que servirá à fornecedora apenas como comprovante da data de entrega do objeto.

No momento da entrega, será efetuado o recebimento provisório, após a checagem final, será feito o recebimento definitivo; O recebimento definitivo, se dará em até 03 (três) dias, após recebimento provisório.

O contratado deverá entregar os produtos devidamente acondicionados, no local indicado no item 23 deste termo, sem qualquer custo adicional, incluindo o frete e descarregamento, ou seja, os produtos deverão ser descarregados pelo contratado.

O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da EPAGRI, observados os artigos 136 e 148 do RILC-EPAGRI, e não afasta a garantia ou o dever de o contratado corrigir eventuais irregularidades.





A Epagri rejeitará os produtos no todo ou em parte, caso seja constatado que estão em desacordo com o contratado, obrigando-se a contratada a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se, ainda, à cobrança de custas de depósito e à aplicação de eventuais penalidades, conforme o caso (artigo 12 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009).

Vencido o prazo para entrega ou da execução do serviço sem o cumprimento da obrigação, será enviado ao CONTRATADO comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização da sua obrigação. Após este prazo a empresa estará sujeita às sanções previstas na Lei das Estatais e RILC-EPAGRI.

23) LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os materiais/produtos listados no anexo II do Edital e/ou neste Termo de Referência deverão ser entregues no endereço abaixo especificado, com todas as despesas pagas pela CONTRATADA, conforme especificado na Autorização de Fornecimento.

Epagri

CNPJ: 83.052.191.0021-06

Inscrição Estadual: 252.477.030

Rodovia SC 283 -Km 16 Distrito de Santo Antônio -CEP: 89703-780

Concórdia-SC

Fone: (49) 3482-6161

e-mail: cetredia@epagri.sc.gov.br

24) SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, pois não se mostra conveniente, oportuna e viável sob a ótica técnico-econômica e, além disso, é perfeitamente possível a execução integral do objeto por parte do CONTRATADO.

25) CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Não se aplica

26) MATRIZ DE RISCOS

Conforme planilha ao final do anexo II

27) RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A Epagri –Gerência Regional e Centro de Treinamento de Concórdia, pretendem dar continuidade aos projetos e atividades de pesquisa e extensão rural, que vem sendo desenvolvidas, com foco na agricultura familiar, com isso buscando sempre alternativas para melhor desenvolver a agricultura e pecuária de leite e/ou de corte, procurando demonstrar de forma prática, através de suas unidades, disponibilizando sempre novas tecnologias, visando contribuir para o aumento de produtividade e consequente aumento de receitas ao produtor rural, promovendo a melhoria na qualidade de vida das famílias rurais.

28) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA





(documento assinado digitalmente)

José Anselmo da Silva

Matrícula 0771-4

Função: Analista Adm. Financeiro Gerência Regional de Campos Novos

Membro da CPC

29) RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência, pois se encontra de acordo com as necessidades apresentadas. Além disso, o posicionamento conclusivo é pela viabilidade e razoabilidade da contratação.

(assinatura digital)

Nome: Rafael Antonio Presotto

Matrícula:05555-7

Função: Gerente Regional de Concórdia

Gestor Contrato

30) GARANTIA DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

No exercício da função de ordenador de despesas, declaro que a contratação preenche os requisitos dos incisos I e II do art. 167 da Constituição Federal de 1988 e arts. 16 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, para o corrente exercício, conforme objeto, valor estimado e rubricas orçamentárias indicadas neste Termo de Referência. Assim sendo, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Declaro, ainda, que estou de acordo com o presente Termo de Referência, inclusive quanto a necessidade da contratação, motivo pelo qual o aprovo.

(documento assinado digitalmente) Giovani Canola Teixeira Diretor Administrativo Financeiro da EPAGRI





ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE	01 - Fru	tas e Ho	rtaliças
Item	Qtde	Unid	Descrição dos itens do lote
1	50	kg	ABACAXI GRAÚDA, fresca, primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, não serão permitidos danos que lhe altere a conformação Kg.
2	50	Kg	ABÓBORA MORANGA CABOTIÁ, selecionada fresca, primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, casca verde - Kg.
3	10	Kg	ALHO GRAÚDO, de primeira qualidade, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas, isento de danos e defeitos de natureza física, ou mecânica, terra aderente, sujidades. Validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega do produto - Kg
4	35	Kg	BANANA CATURRA grande, com médio grau de maturação, uniforme, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada, isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades e ou parasitas - Kg
5	50	Kg	BATATA DOCE ROXA, selecionada fresca, primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, não serão permitidos danos que lhe altere a conformação Kg.
6	100	Kg	BATATA MONALISA, selecionada fresca - Produto de primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, brotos, cortes e perfurações, não serão permitidos danos que lhe altere a conformação Kg.
7	80	kg	CEBOLA DE CABEÇA: classe média, isenta de broto, dano mecânico, manchas, podre, defeito interno e externo. Produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. kg
8	50	kg	CENOURA: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidadde. De colheita recente. kg
9	80	Kg	MAÇÃ, TIPO FUJI, graúda, fresca, primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, não serão permitidos danos que lhe altere a conformação Kg.
10	80	Kg	MAMÃO FORMOSA - Produto de primeira qualidade, fresco, compacto, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, não serão permitidos danos que lhe altere a conformação Kg.
11	50	Kg	MANGA, tipo Tommy, selecionada, fresca, primeira qualidade,





			compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, não serão permitidos danos que lhe altere a conformação. - Kg.
12	80	kg	MELÃO, fresco, primeira qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, não serão permitidos danos que lhe altere a conformação Kg.
13	30	Und	REPOLHO verde, limpo, ótima qualidade, compacto firme, coloração uniforme, isento de sujidade, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações - unidade com peso médio de 2,5kgs
14	150	Kg	TOMATE longa vida - com grau de maturação "pintando". Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado, feridos, isento de sujidade, parasitas, rachaduras, cortes ou perfurações. (kg)
15	30	Und	ACELGA de primeira qualidade. Folhas Verdes e frescas
16	30	Und	ALFACE AMERICANA de primeira qualidade. Folhas Verdes e frescas
17	30	Und	ALFACE LISA OU CRESPA, de primeira qualidade. Folhas Verdes e frescas
18	30	kg	PEPINO SALADA também denominado de Pepino Caipira "Médio" possui comprimento maior ou igual a 13cm e menor ou igual a 15cm, e recebe a denominação "Extra AA"
19	5	kg	PIMENTÃO AMARELO, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade
20	5	kg	PIMENTÃO VERDE, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.
21	5	Kg	PIMENTÃO VERMELHO, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade.
22	30	maço	Rúcula de primeira qualidade. Folhas Verdes e frescas
23	20	kg	Uva de mesa, espécie Itália/Rubi, sem caroço para aplicação alimentar. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.
24	30	kg	Vagem, de primeira qualidade, verdes e frescas
25	25	kg	Batata salsa (mandioquinha) de primeira qualidade e lavada sem manchas de podridão
26	10	kg	Berinjela, de primeira qualidade de tamanho médio, em ponto de maturação.
27	30	kg	Beterraba, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade, com folhas frescas e verdes, sem ferimentos ou defeitos, sem terra aderida à superfície.
28	30	und	Brócolis novo, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas com peso de 1 a 2 kg





29	30	maço	Cebolinha verde, de primeira qualidade. Folhas Verdes e frescas
30	30	und	Couve flor nova, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas, com peso de 1 a 2 kg
31	100	Kg	Melancia graúda, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com peso médio de 8 a 12 kg, de primeira qualidade.
32	30	pct	MORANGO de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento bandeja com 400 gr

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 2	– Alin	nentos	
Item	Qtde	Unid	Descrição dos itens do lote
1	30	pct	Agnoline de carne de frango - pacote de 400 gramas
2	15	pct	Massa para Pastel - pacote de 1 Kg
3	30	und	Polpa de abacaxi, congelada, Embalagem de 100 gramas
4	30	und	Polpa de acerola, congelada, Embalagem com 100 gramas
5	150	Dz	OVOS DE GALINHA, classe A, casca limpa, integra, sem rachaduras, manchas ou deformações, devidamente rotulado conforme legislação vigente - (unidade dúzia).
6	50	Und	SUCO CONCENTRADO - Produto integral líquido, natural, sabor maracujá, sem adição de açúcar e aditivos químicos, com identiificação dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade. No momento do recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ser inferior a 80% da sua validade total - frasco 500ml
7	30	pct	Batata pré frita congelada - pacote com 2 kg
8	120	Und	CREME DE LEITE - 25% de gordura, validade mínima no momento do recebimento definitivo de 6 meses - caixa 200g
9	80	Und	CREME DE LEITE PASTEURIZADO (nata) - sabor suave, consistência firme, embalado em pacote, atóxico, limpo, não violado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade de até 35 dias - pacote 400 g
10	30	unid	IOGURTE NATURAL INTEGRAL - contendo leite padronizado e/ou leite reconstituído, amido modificado e culturas lácteas, sem glúten, validade de no mínimo 30 dias na data da entrega - pote de 170 g
11	120	Und	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - validade mínima de 6 meses na data de entrega - caixa 395 g
12	80	Und	MANTEIGA SEM SAL - Produto de primeira qualidade; embalagem primária, de acordo com normas da ANVISA e legislação vigente. Data de fabricação e vencimento. No momento de recebimento definitivo o vencimento deve ser de no mínimo 03 meses - pote 200 gramas
13	40	Und	MARGARINA COM SAL - Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e/ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 80% de lipídios. Para uso culinário, embaladas em pote limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o consumo, prazo de





			validade de pelo menos 4 meses a partir do recebimento definitivo - pote 500 g
14	30	Und	MARGARINA SEM SAL - produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e/ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 80% de lipídios. Para uso culinário, embaladas em pote limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o consumo, prazo de validade de pelo menos 4 meses a partir do recebimento definitivo - Pote 500 g
15	80	kg	QUEIJO MUSSARELA (Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco homogênea) – de primeira qualidade, fatiado no dia da entrega sendo fatias de aproximadamente 30g. A embalagem original deve ser em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total Kg
16	20	kg	QUEIJO PARMESÃO RALADO - Produto acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, bem vedada, com data de fabricação e validade, com no mínimo 100 gramas e prazo de validade no recebimento definitivo de no mínimo 06 meses.
17	850	und	Leite UHT Integral - Longa Vida, composição: Leite Fluído Integral e estabilizante citrato de sódio; Embalagem: Tetra park com capacidade para 1litro; validade: 04 meses; devendo constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).
18	40	und	Pão de forma tipo fatiado – pacote com peso mínimo de 450 gramas
19	50	Pacot e	Pão para cachorro - quente com 8 unidades - pacote com peso mínimo de 400 gramas
20	3	kg	FRUTAS CRISTALIZADAS MISTAS - Preparada com sacarose e frutas desidratadas, em pedaços, cobertura com cristais e açúcar, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico. (unidade kg)
21	10	Und	ABACAXI EM CALDA – Lata com 400 gramas (peso drenado), ingredientes: Rodelas de abacaxi, água e açúcar. Embalagem intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade do produto. No momento do recebimento definitivo o prazo de validade deve ser de no mínimo 06 meses.
22	5	Pct	AÇÚCAR BAUNILHA - Açúcar refinado, aroma identico ao natural de baunilha, pacotes com 100g, deve conter data de fabricação, prazo de validade, lote do produto. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total.





			AÇÚCAR CRISTAL (Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-
23	40	Pct	açúcar) Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.
24	15	Pct	AÇÚCAR MASCAVO - Açúcar mascavo, pacote de 1kg, derivado de cana-de-açúcar, aspecto, cor e aparência próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais. Acondicionado em embalagems plásticas atóxicas. A embalagem deverá conter dados de identificação e procedência, numero de lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, a contar da data de recebimento definitivo. De acordo com a legislação vigente.
25	50	Pct	AÇÚCAR TIPO REFINADO (sacarose). Textura fina e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. (Pacote com 5 Kg).
26	2	Und	ADOÇANTE LÍQUIDO DE ESTÉVIA, ingredientes: Steviosideos (adoçante natural sorbato e água) - Frasco 100ml.
27	72	Und	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - Composição: sem gás, apresentação: garrafas com 500ml.
28	10	Und	AMEIXA PRETA SECA - sem caroço, sem abaulamentos e ferrugens, validade mínima de 6 meses na data de entrega - lata 150 g
29	10	Pct	AMENDOIM DESCASCADO, da safra corrente, tipo 1, grãos inteiros, liso, isento de material terroso, pedras ou corpos estranhos, fungos e parasitas, de primeira qualidade, validade mínima de 6 meses - pacote 500 g
30	30	Un.	AMIDO DE MILHO - Produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1 Kg.
31	30	Pct	ARROZ beneficiado, parboilizado, longo fino, Tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.
32	5	Pct	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Deve apresentar coloração clara e grânulos soltos, ou seja, sem sinais de umidade e sujidade, livre de insetos, fungos e materia terrosa. A embalagem deve conter: indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de





			fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na
			legislação vigente - pacote 500 g
	4.0	F T	AZEITE DE OLIVA extra virgem - vidro escuro, com acidez máxima de
33	10	Un.	0,5; com bico dosador - frasco com 250 ml
34	10	Un.	AZEITONAS VERDE EM CONSERVA - sem caroço - validade mínima
34	10	UII.	de 6 meses na data de entrega - vidro 200 g
			BATATA PALHA TRADICIONAL: Ingredientes: Batata, óleos vegetais,
35	30	Pct	sal, fécula de batata palha extra fina. Embalagem contendo informações
			nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, pacote 500grs.
			BICARBONATO DE SÓDIO - para aplicação culinária em geral, pó
			branco, de primeira qualidade, isento de materiais estranhos e sujidades.
			Usado no cozimento de verduras para restaurar sua cor natural e no lugar de fermento em pó como na preparação de bolachas, biscoitos, pés-
			de-moleque e bolos. Embalagem em polietileno resistente, transparente no
36	20	Pct	centro para poder visualizar o produto interiormente. A embalagem deve
			conter informações nutricionais, data de fabricação e validade, número
			do lote e peso. O produto deve estar em perfeito estado de conservação,
			sem umidade e qualquer alteração de aroma, coloração e características
			sensoriais - pacote 80 g
			CAFÉ TORRADO E MOIDO Tradicional; empacotado a vácuo puro;
37	20	Pct	feito com uma combinação de grãos com ponto de torra clássico; produto com prazo de validade de, no mínimo, 12 meses, claramente expresso na
			embalagem do produto. Pacote com 500g.
			CANELA EM PÓ - Canela in natura, proveniente de cascas sãs, limpas e
			secas, em forma de pó fino. Acondicionada em embalagens plásticas,
38	5	Und	isenta de sujidades e contaminações físicas Embalagem contendo
			informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade. Peso
			Líquido 30 gr.
39	10	Pct	CANELA EM RAMA - Embalagens 20 gramas, com rótulo, identificação, data de fabricação e de validade. No momento do recebimento definitivo
39	10	100	prazo de validade de no mínimo 6 meses.
40	20	cx	CHÁ DIVERSOS SABORES - caixa com 25 saquinhos
			CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL. Aspecto fino e homogêneo, com 32%
			de cacau solúvel. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada,
41	20	Und	contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes,
'*	20		informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e
			vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de
			entrega do produto. Pacote com 500 gramas. CHOCOLATE GRANULADO - Pacote 500 gramas, embalagem
			contendo o nome do produto, peso, data de fabricação, data de
42	5	Pct	vencimento e lote. No momento do recebimento definitivo o prazo de
			validade deve ser de no mínimo 90 dias.
43	30	Und	COCO RALADO: Desidratado e parcialmente desegordurado, extra fino,
43	30	Una	não acrescido de açúcar - embalagem 100 gramas
			CONDIMENTO preparado catchup tradicional, à base de polpa de
44	10	Und	tomate, açúcar, vinagre, glicose, sal, com bico dosador - Validade mínima
			de 120 dias da data de entrega do produto - frasco 400 g





	ı		
45	30	Und	ERVILHA EM CONSERVA (verde) drenado, imersa em líquido, validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega, caixa com 200g.
46	60	Und	EXTRATO DE TOMATE (produto resultante da concentração da polpa do tomate por processo tecnológico, preparado com produtos maduros), contendo tomate, açúcar e sal - não contendo glúten, contendo dados do produto, identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e vencimento, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, lata de 850 g
47	10	Pct	FARINHA DE MANDIOCA CRUA - Textura seca, fina, classe branca. Embalagem de papel kraft branco, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.
48	10	Pct	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - Textura seca, fina, classe branca. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 1kg.
49	80	Pct	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, sem formação de grumos, coloração branca - tipo 1, enriquecida, com ferro e ácido fólico, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de 6 meses na data de entrega - pacote 5 Kg
50	10	Kg	FEIJÃO PRETO, tipo 1, safra atual. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.
51	30	unid	FERMENTO BIOLÓGICO SECO - Produto granulado, isento de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, com data de fabricação, data de validade. No momento do recebimento definitivo o prazo mínimo de validade deve ser de no mínimo 06 meses. Embalagem com no mínimo 125 gramas
52	50	Pct	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: Produto deverá apresentar as seguintes características: Fermento químico em pó, para elaboração de bolos. Embalagem deverá estar intacta, sem ferrugem, amassada e/ou vazamento. Com data de fabricação, lote do produto e prazo de validade de no mínimo 4 meses. Com registros nos órgãos competentes. Lata de 250grs





53	30	Pct	FUBA DE MILHO AMARELO - Obtido pela moagem de grãos de milho sãos e maduros, enriquecido com ácido fólico e ferro. Pó fino tipo "fubá mimoso". Isento de sujidades, umidade e materiais estranhos. Rendimento após a cocção de até 2,5 o peso cru. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.						
54	20	pct	GELATINA SEM SABOR - Pó para preparo de gelatina, comestível, inviolado, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 60 dias da data de entrega do produto. Registro no Ministério da Agricultura / SIF - pacote com 02 unidades (12 gramas cada)						
55	20	Pct	GERGELIN AMARELO - livre de umidade, sujidades, com validade mínima de 6 meses na data do recebimento definitivo - pacote 200 gramas.						
56	20	pct	GOIABADA - Goiabada em massa, tipo de corte. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total pacote 500g						
57	20	Pct	GRANOLA TRADICIONAL - composição básica: aveia em flocos, açúcar mascavo, flocos de milho, uva passa, coco ralado queimado, glucose, castanha de caju e flocos de arroz, sem corante, isento de mofo, livre de umidade, com validade mínima de 6 meses na data de entrega - pacote 1 kg						
58	20	Pct	GRÃO DE BICO - 100% natural, sem glúten. Pacote 400 g						
59	30	Und	LEITE DE COCO com baixo teor de gordura, pasteurizado, homogeneizado. Validade mínima de 120 dias a contar a partir da data de entrega do produto - vidro 200 g						
60	10	Pct	LENTILHA SECA, tipo 1. Grãos maduros, médios e de coloração esverdeada. Isenta de sujidades e materiais terrosos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis)meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500 gramas.						
61	15	Und	MAIONESE - produto à base de óleo vegetal, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, ovos pasteurizados, suco de limão. Embalagem inviolada, livres de insetos, microorganismos ou outras impurezas, que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto - sachê embalagem 472 g						
62	3	Und	MOLHO DE PIMENTA VERMELHA - à base de polpa de pimenta, vinagre, sal, polpa de pimenta malagueta. Validade mínima de 120 dias da data do recebimento definitivo do produto - frasco 150 ml						
63	3	Und	MOLHO SHOYO TRADICIONAL - obtido por fermentação natural da soja e do milho. Validade mínima de 6 meses no momento do recebimento definitivo do produto - vidro 150 ml						





64	10	Und	MOSTARDA - à base de vinagre, milho, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta do reino, noz-moscada. Validade mínima de 180 dias da data da entrega do produto - frasco 180 g
65	200	Und	ÓLEO DE SOJA, refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Frasco com 900 ml
66	15	Und	PALMITO EM CONSERVA sob forma de roletes - tenros, envazados imersos em solução aquosa apropriada, da palmeira real, contendo água, sal e acidulante ácido cítrico, não contendo glúten, validade mínima de 6 meses na data de entrega - vidro 560 g peso drenado 300 g
67	30	Pct	POLVILHO AZEDO - 100% amido de mandioca, tipo 1, produto livre de substâncias terrosas, parasitas, larvas e detritos de animais ou vegetais com validade mínima de 6 meses na data de entrega - pacote 1 kg
68	30	Pct	POLVILHO DOCE - tipo 1, fécula, livre de umidade, com validade mínima de 6 meses na data do recebimento definitivo - pacote 1 kg
69	25	pct	SAGU, TIPO 1. Obtido da produção do amido da mandioca, em forma de grânulos, coloração branca, isento de umidade, sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente não violada, contendo dados do produto, identificação, procedência, ingrediente, informações nutricionais, data de fabricação e vencimento. validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da de entrega, pacote com 500g
70	5	Pct	SAL GROSSO tipo 1 - iodado, especial para churrasco - pacote 1 Kg
71	10	Pct	SAL REFINADO IODADO. Isento de sujidades e mofos. Certificação pelo Ministério da Saúde quanto a suplementação de iodo. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg
72	5	Pct	Trigo em grão integral (triguinho) - pacote 500 g
73	10	Und	UVA PASSA BRANCA - desidratada sem caroço, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias. Acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com data de fabricação e prazo de validade – RDC n°272, 22 de setembro de 2005 - pacote 150 g
74	10	Und	UVA PASSA PRETA - desidratada sem caroço, preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias. Acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Com data de fabricação e prazo de validade - RDC nº272, 22 de setembro de 2005 - pacote 150 g
75	15	Und	VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL, aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação,





			procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto . Frasco contendo 5 litros.
76	25	Und	VINAGRE DE VINHO TINTO. Aspecto límpido e com características sensoriais próprias. Embalagem plástica, atóxica, transparente, lacrada, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses) a contar da data de entrega do produto. Frasco contendo 5 litros.
77	15	kg	ARROZ INTEGRAL – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas. Embalagem deve estar intacta, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Acondicionada em pacotes de 1 kg
78	50	Und	Café solúvel instantâneo granulado - forte - vidro ou lata - 200 gramas
79	35	kg	Farinha de trigo integral para panificação - grossa - tipo 1 - livre de umidade - com validade mínima de 6 meses na data de entrega - pacote 1 Kg
80	20	pct	Biscoito salgado - tipo água e sal - isento de bolor, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal - embalado em plástico atóxico, termo selado - pacote 400 g
81	20	pct	Bolacha tipo Maria - isento de bolor, substâncias nocivas, odores e sabores estranhos ao seu aspecto normal - embalado em plástico atóxico, termo selado - pacote 400 g
82	10	cx	Caldo de carne, caixa com 6 cubos. Peso mínimo de 57 gramas. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.
83	10	cx	Caldo de galinha, caixa com 6 cubos. Peso mínimo de 63 gramas . Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.
84	30	pct	Farinha de rosca, panificadora, isenta de umidade, pacote de 400 g

Lote	3 -	Carnes	de Frango e Peixe				
Item	Qtd	Qtde Unid Descrição dos itens do lote					
1	80	Kg	CARNE DE FRANGO (FILÉ PEITO DE FRANGO), congelado, fracionada, etiquetada, com data de fabricação e validade — Produto de primeira qualidade, não temperado, sem osso, embalada primeiramente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, isento de aditivos ou substâncias estranhas, que sejam impróprios ao consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, data de fabricação/validade, peso do produto, número registro Ministério da Agricultura de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total.				
2	120	kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelada – Primeira qualidade, não temperada. Acondicionada em embalagem primária (interfolhado) de				
			plástico, atóxico transparente, resistente, isenta de sujidade e ou ação de				





			microorgnismos, devidamente rotulado de forma clara, de acordo com a legislação vigente, com especificação do peso, validade, procedência marca. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total. Pacote – kg
3	60	pct	Filé de peixe de água doce (tilápia) congelado em embalagens de 1 kg

Cotar valor unitário e total do lote

Lot	e 4 -	Carn	nes Bovina				
Ite	mQtde	Unio	Unid Descrição dos itens do lote				
1	30	kg	CARNE BOVINA - ALCATRA, congelada, fracionada, etiquetada, com data de fabricação/validade, de acordo com a legislação em vigor — produto de primeira qualidade, limpa, com ossos, pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total. Peso médio de 3 kg cada peça				
2	30	kg	CARNE BOVINA - BIFE COXÃO MOLE, Congelado (fracionado), etiquetada, com data de fabricação e validade - Produto de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, , isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total. Peso médio de 3 kg cada peça				
3	40	kg	CARNE BOVINA - BIFE PATINHO, congelado, fracionada, etiquetada, com data de fabricação e validade - Produto de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total. Peso médio de 3 kg cada peça				
4	40	kg	CARNE BOVINA - COSTELA COM OSSO, congelada, fracionada, etiquetada, com data de fabricação e validade - Produto de primeira qualidade, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total. Peso médio de 3 kg cada peça				
5	30	kg	CARNE BOVINA FILÉ, congelada, fracionada, com data de fabricação e validade Produto de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura data de fabricação/validade. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade				





			total. Peso médio de 3 kg cada peça
6	10	kg	CARNE BOVINA MOIDA CONGELADA, fracionada, etiquetada, com data de fabricação e validade - Produto de primeira (corte patinho) Características: o produto deve apresentar-se moído, de cor, textura e odor característico. Isento de ossos, cartilagens, nervos, pelancas/ sebo, parasitas e materiais estranho, com Registro no SIF, SISP ou DISPOA – Embalagem primária: Polietileno, atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Rotulado, com especificação de peso, validade de forma clara, devidamente selada, conforme legislação No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total. Capacidade de acondicionamento de 1 a 2 kg

Cotar valor unitário e total do lote

Lot	Lote 5 -Carne Suína e Derivados						
	n Qtde	Unid					
1	10	kg	BACON SUÍNO – Embalado a vácuo, acondicionado em embalagens plástica, atóxica. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de prazo de validade, peso do produto, número de registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, carimbo inspeção SIF - Kg				
2	50	kg	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL SEM OSSO congelada, fracionada, etiquetada Produto de primeira qualidade, devendo apresentar textura com aspecto próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou seja imprópria para o consumo. Deverá ser acondiciona em embalagens primária, constituída de plástico atóxico transparente, com especificação de peso, prazo de fabricação e validade, procedência, de acordo com a legislação vigente. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total. Unidade Kg				
3	100	kg	CARNE SUÍNA, COSTELA SEM PELE, congelada, de primeira qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, e pacote devidamente selado, com especificação de peso, produto e marca/procedência, data fabricação e validade de acordo com a legislação vigente. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total kg				
4	50	kg	CARNE SUINA, TIPO BISTECA congelada - Não salgada, corte deverá estar isento de tecidos inferiores, como tendões, coágulos e aponeuroses. Devendo apresentar textura com bom aspecto próprio, primeira qualidade, com ausência de sujidades parasitas e larvas e aditivos ou substâncias estranhas imprópria para o consumo. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, com especificação de peso, marca procedencia data de fabricação e validade. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total kg				





PRESUNTO COZIDO – Sem capa de gordura, resfriado cárneo industrializado obtido exclusivamente, com pernil de suínos, desossado, adicionado ingredientes, e submetido a um processo de cozimento adequado. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, data prazo de validade, peso do produto, número registro Ministério da Agricultura de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total Kg SALAME PURO DE LOMBO - tipo italiano, com maturação mínima de 35 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, data prazo de validade, peso do produto, número registro Ministério da Agricultura de acordo com a legislação. Com data de validade de 90 dias a contar da data do recebimento definitivo - Kg SALSICHA CONGELADA – Composta de carne mista (bovina e suína) preparada com carne de primeira qualidade, sem excesso de gordura, com condimentos triturados e cozidos; acondicionada em embalagem primária à vácuo em plástico, contendo informações nutricionais, lote, validade do produto, embalagem secundária, onde deverão constar dados de identificação como: Procedência, quantidade do produto, Número Registro de acordo com a legislação vigente, prazo de validade. Na data da entrega o Prazo de validade não poderá ultrapassar de 20% do prazo total. (Kgs) Linguiça tipo calabresa, carne suína, pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabresa, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plático transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote	5	80	kg	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - Preparada com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados. Isento de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. No recebimento definitivo, o prazo de validade não deve ultrapassar a 20% da sua validade total Kg
dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, data prazo de validade, peso do produto, número registro Ministério da Agricultura de acordo com a legislação. Com data de validade de 90 dias a contar da data do recebimento definitivo - Kg SALSICHA CONGELADA – Composta de carne mista (bovina e suína) preparada com carne de primeira qualidade, sem excesso de gordura, com condimentos triturados e cozidos; acondicionada em embalagem primária à vácuo em plástico, contendo informações nutricionais, lote, validade do produto, embalagem secundária, onde deverão constar dados de identificação como: Procedência, quantidade do produto, Número Registro de acordo com a legislação vigente, prazo de validade. Na data da entrega o Prazo de validade não poderá ultrapassar de 20% do prazo total. (Kgs) Linguiça tipo calabresa, carne suína, pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabresa, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plático transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	6	50	kg	PRESUNTO COZIDO – Sem capa de gordura, resfriado cárneo industrializado obtido exclusivamente, com pernil de suínos, desossado, adicionado ingredientes, e submetido a um processo de cozimento adequado. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, data prazo de validade, peso do produto, número registro Ministério da Agricultura de acordo com a legislação. No recebimento definitivo, o prazo de validade não
SALSICHA CONGELADA – Composta de carne mista (bovina e suína) preparada com carne de primeira qualidade, sem excesso de gordura, com condimentos triturados e cozidos; acondicionada em embalagem primária à vácuo em plástico, contendo informações nutricionais, lote, validade do produto, embalagem secundária, onde deverão constar dados de identificação como: Procedência, quantidade do produto, Número Registro de acordo com a legislação vigente, prazo de validade. Na data da entrega o Prazo de validade não poderá ultrapassar de 20% do prazo total. (Kgs) Linguiça tipo calabresa, carne suína, pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabresa, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plático transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	7	50	kg	dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, data prazo de validade, peso do produto, número registro Ministério da Agricultura de acordo com a legislação. Com data de validade de 90 dias a contar da data do recebimento
Linguiça tipo calabresa, carne suína, pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabresa, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plático transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	8	30	kg	SALSICHA CONGELADA – Composta de carne mista (bovina e suína) preparada com carne de primeira qualidade, sem excesso de gordura, com condimentos triturados e cozidos; acondicionada em embalagem primária à vácuo em plástico, contendo informações nutricionais, lote, validade do produto, embalagem secundária, onde deverão constar dados de identificação como: Procedência, quantidade do produto, Número Registro de acordo com a legislação vigente, prazo de validade. Na data da entrega o
10 20 pct Banha, de qualidade de cor clara, pacote de 1 kg	9	30	cx	Linguiça tipo calabresa, carne suína, pura e limpa, de primeira qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabresa, submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plático transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção
	10	20	pct	Banha, de qualidade de cor clara, pacote de 1 kg

Cotar valor unitário e total do lote

Lote 6 - Gás de Cozinha





Ite	m Qtde	Unid	Descrição dos itens do lote
1	2	Und	Gás cozinha P 13 - 13 kg
2	16	Und	Gás cozinha P 45 - 45 kg

Cotar valor unitário e total do lote

MATRIZ RISCO

Categori a do risco	Causa do risco	Evento de risco (levando a)	Consequência do risco	Probabili dade	Impact 0	PxI	Ação a ser tomada para aceitar / evitar / transferir / mitigar o risco	Responsável (alocação do risco)
Previsív el	Atraso empenho	adiar eventos	Prejuizo Epagri andamento dos trabalhos	1	1	1	orçamento e disponibilidad e financeira dentro do previsto	Epagri
Previsív el	Atraso entrega dos produtos no prazo estabelecid o	Prejudicar a realização do evento	Faltar produto para preparar alimentação, cardápio.	1	1	1	alertar fornecedor dos prazos	Contratada
Imprevi sível	Eventos imprevisto s que impossibili tem a participaçã o dos produtores e técnicos	Impossibili dade da participaçã o da capcitção e ou evento	prejuízos econômicos para a Epagri e andamento dos trabalhos	1	1	1	transferir o evento para não prejudicar o público alvo	Epagri
Previsív el	Produtos com defeitos ou fora das normas	prejudicar o andamento das atividades	impróprio para consumo ou utlização	1	1	1	Devolver para substituição	Contratada
Imprevi sível	quantidade de produtos adquiridas	Insuficiente para realização dos eventos	Necessidade de aquisição e um determinado momento	1	1	1	alterar cardápio ou buscar outra forma	Epagri

Probabilidade		
1	Baixa entre 0% a 35%	
2	Média entre 35% a 65%	
3	Alta entre 65% a 100%	

	Impacto
1	Baixa entre 0% a 35%
2	Média entre 35% a 65%
3	Alta entre 65% a 100%





ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Epagri Referente ao Pregão Eletrônico nº 0015/2022

Senhor Pregoeiro(a),

UNIDADI	E DE REF	ERÊNCIA – F	Epagri Sede				
LOTE	ITEM	PRODU- TO/SER- VIÇO	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço To- tal (R\$)
01	01		_		_	_	
VALOR T	TOTAL D	O LOTE – (R\$	5)				

Validade da Proposta: Prazo de entrega:

Local e data:

Dados do licitante:				
Razão Social/Nome:				
CNPJ:				
Endereço:				
Município:	CEP:			UF:
Fone: ()	Fax:		E-Mail:	
Representante:				
Dados bancários do licitante:				
Banco:				
Agência:				
Conta:				

Nome/razão social da empresa licitante Nome, cargo e assinatura (proprietário, sócio ou representante legal da empresa)





ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no PREGÃO ELETRÔNI- CO Nº 0015/2022, instaurado pela Epagri, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da liticitação e que atende plenamente as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.
Declara, ainda, sob as penas da lei, que:
a) não está impedido de participar das licitações e contratos da EPAGRI, conforme artigo 38 e 44 da <u>Lei federal nº 13.303, de 2016</u> , artigos 17 e 34 do <u>RILC-EPAGRI</u> e da <u>Lei estadual nº 16.493, de 2014</u> ;
b) comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica e financeira (microempresas e empresas de pequeno porte, no tocante a documentos de regularidade fiscal, podem ter restrições quanto à regularidade fiscal, observado o art. 43 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006);
c) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
d) que tem ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01, 2020 (publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020, Edição nº 21.236), que trata da "cláusula anticorrupção", além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
Local e data:
Nome/razão social da empresa licitante Nome, cargo e assinatura



(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO V – DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO NA MICROEM-PRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO
O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no PREGÃO ELETRÔNI-CO Nº 0015/2022, sob as penas da lei e para os efeitos do disposto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, que está enquadrado na categoria de
Local e data:
Razão social da ME/EPP Nome, cargo e assinatura (proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como entidade preferencial, caracterizará crime de frustração do caráter competitivo de licitação, sujeitando-se as sanções previstas no artigo 178 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e Código Penal.



Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIM-PLES e dá outras providências e alterações posteriores.



ANEXO VI - MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº «NUMERO_CONTRA-TO»

CONTRATANTE: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI, empresa pública prestadora de serviços públicos, aqui representada por sua sede/filial «UNIDADE_ORCAMENTARIA», CNPJ n° «CNPJ_FILIAL_UNIDADE» e Inscrição Estadual n° «INSC_EST_EPAGRI», doravante denominada simplesmente EPAGRI, com sede na «ENDERECO_UNIDADE», neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE_EPAGRI», CPF n° «CPF_REPRESENTANTE_EPAGRI» e RG n° «RG_REPRESENTANTE_EPAGRI»; e de outro lado

CONTRATADA: «RAZAO_SOCIAL_TERCEIRO», com sede na «ENDERECO_TERCEIRO», CEP «CEP_TERCEIRO», inscrita no CNPJ n° «CPF_CNPJ_TERCEIRO», Inscrição Estadual n° «INSC_EST_TERCEIRO», neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO», CPF n° «CPF_REPRESENTANTE_TERCEIRO», RG n° «RG_REPRESENTANTE_TERCEIRO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

Resolvem, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRO-DUTOS, prometendo cumprir as condições e cláusulas aqui expressas, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

O presente contrato tem como finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, tendo como origem o(a): <u>«MODALIDADE_LICITACAO» nº «NUMERO_TOMADA_PRECO»</u>, e <u>Processo SPG-e EPAGRI nº «SGPE»</u>, em conformidade com a <u>Lei federal nº 13.303</u>, <u>de 2016</u> e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAGRI (<u>RILC-EPAGRI</u>).

- § 1º. Integram e completam o presente termo de contrato, para todos os fins de direito, vinculando e obrigando as partes em todos os seus termos, as cláusulas a seguir expressas, a proposta da CONTRATADA, as condições estabelecidas no edital ou termo de dispensa ou inexigibilidade e no Termo de Referência do procedimento de contratação acima indicado, e seus anexos e ordens de fornecimento que formam o procedimento, cujos expedientes são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
- § 2°. Neste ato a CONTRATADA declara possuir pleno e absoluto conhecimento do RILC-EPA-GRI, disponível no site: https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/, não podendo, portanto, invocar desconhecimento das regras específicas que regem a presente relação ou alegar a aplicação da Lei federal nº 8.666, de 1993 ou Lei federal nº 14.133, de 2021, salvo nos casos previstos nos artigos 178 e 185 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais e produtos diversos, conforme os gêneros, itens, unidades de medida, quantidades, valor unitário e valor total constantes no Termo de Referência anexado ao procedimento de contratação acima indicado, sendo que seus elementos específicos, bem como exigências para consecução do objeto contratual já foram estabelecidos por ocasião da abertura do procedimento de contratação, bem como pela proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:





«TABELA ITENS»

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será entregue de forma única ou parcelada, conforme o caso, de acordo com a forma e prazos de entrega, de observação (quando for o caso), e de recebimento definidos no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, mediante requisição do empregado da EPAGRI, que será realizada por correspondência eletrônica (e-mail), mensagens por meio de aplicativos de telefone celular de mensagens instantaneas cadastrados ou outros meios.

- § 1°. O eventual saldo de quantitativos quando do término da vigência do contrato será automaticamente extinto, considerando-se que as quantidades são estimadas.
- § 2º. Caso este contrato preveja a aquisição de equipamento que necessite de prévia instalação para a sua utilização, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-la, nos moldes previstos no Termo de Referência.
- § 3°. A CONTRATADA garantirá a entrega dos materiais e produtos em todos os dias da semana, sempre no horário comercial e no local indicados pela EPAGRI no Termo de Referência, devidamente descarregados, empilhados, por sua conta e risco.
- § 4°. As emissões das requisições para a entrega do objeto contratado serão realizadas sempre que necessário.
- § 5°. Para materiais e produtos que, por exigência de lei, devam mostrar a validade na embalagem, estes devem, no ato da entrega, ter prazo menor que 10% (dez) por cento do tempo total da validade, prevalecendo, se for o caso, prazo diverso eventualmente previsto no Termo de Referência.
- § 6°. Os materiais e produtos, a juízo e critério da EPAGRI, poderão ser submetidos a testes de qualidade na fabricação e/ou montagem, efetuados pela própria CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIO DE REAJUS-TAMENTO E DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

A EPAGRI efetuará o pagamento do valor global aproximado de R\$ «VALOR_TOTAL» («VALOR_TOTAL_EXTENSO»), com todos os custos, fretes (CIF), impostos e taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais já incluídos, suficiente para a total execução do presente objeto.

- § 1°. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRA-TADA dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.
- § 2°. Os preços poderão ser revisados no caso de ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante proposição formal da parte interessada, desde que comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 146 do RILC-EPAGRI e Cláusula Décima deste contrato. Caberá à CONTRATADA demonstrar a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.
- § 3°. Na hipótese de haver atraso de pagamento no prazo estipulado nesta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado monetariamente a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta, na forma do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.





- § 4°. O valor do presente contrato poderá ser reajustado caso a sua vigência ultrapasse 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice previsto no Termo de Referência, ou, na sua ausência, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo, na forma dos artigos 142 e 143 do RILC-EPAGRI.
- § 5°. O reajuste previsto no parágrafo anterior deverá ser requerido pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente ou do esgotamento da vigência contratual, sob pena de ocorrer a preclusão do exercício desse direito.
- § 6°. Para fins de negociação quanto à aplicação do índice de reajustamento previsto no parágrafo quarto desta Cláusula para o período, o percentual de reajuste poderá ser reduzido ou excluído, mediante acordo entre as partes.
- § 7°. Caso este contrato seja em todo ou em parte financiado com repasse voluntário de recursos públicos da União, em razão de convênio celebrado com a EPAGRI, o pagamento será condicionado à observância do artigo 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 424, de 2016, e artigo 13, XVI, do Decreto estadual n° 385, de 2019, segundo o qual a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo concedente (ou seja, até que haja o aceite da licitação pelo órgão ou entidade da Administração Pública Federal que celebrou o convênio com a EPAGRI) ou mandatária, não incidindo mora e nem correção monetária do preço nesse período.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será feito em até 30 (trinta) dias ou outro prazo indicado no Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos materiais e produtos, pela EPAGRI, em conformidade com o cronograma de desembolso da Secretaria de Estado da Fazenda, por meio crédito Banco do S.A. mediante direto Conta Corrente do Brasil na «CONTA CORRENTE TERCEIRO», Agência nº «AGENCIA TERCEIRO», do Banco «BANCO TERCEIRO», indicada pela CONTRATADA, com a respectiva nota fiscal eletrônica, legalmente fatura ou documento equivalente, devidamente certificada pela «UNIDADE ORCAMENTARIA».

- § 1°. A EPAGRI não responderá por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros por seus empregados, prepostos e/ou subordinados em decorrência deste contrato.
- § 2°. No caso de a CONTRATADA não possuir conta corrente no Banco do Brasil S.A., fica desde já ciente de que fica ela responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação, de acordo com o § 4°, do artigo 9° do Decreto estadual n° 1.073, de 2017 e artigo 132, § 5°, do RILC-EPAGRI, a qual será automaticamente deduzida do valor pago.
- § 3°. A nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, <u>contendo o detalhamento dos bens adquiridos</u>, conforme o que constou no contrato ou na autorização de fornecimento, observadas as regras do artigo 132 do RILC-EPAGRI e artigo 20 da <u>Instrução Normativa SEA/SC n° 2, de 2013</u>, deverá ser emitida contendo os seguintes dados, em nome da:

Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina. – Epagri «ENDERECO UNIDADE»

CNPJ: «CNPJ FILIAL UNIDADE»

Número do contrato: «NUMERO CONTRATO»





- § 4º. Qualquer incorreção ou modificação na nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente, na discriminação dos dados cadastrais da CONTRATADA sem que esta tenha informado tal fato previamente, nos valores parciais ou globais dos materiais ou produtos entregues, ensejará a devolução do documento para regularização e suspensão do prazo de pagamento previsto.
- § 5°. Não serão permitidos pagamentos anteriores ao fornecimento dos materiais e produtos contratados.
- § 6°. O pagamento será liberado mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito (INSS, FGTS e Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina), exigidas no artigo 74 do RILC-EPAGRI.
- § 7°. O faturamento dos materiais e produtos poderá ser feito parcelado, conforme as datas de entrega previstas ou programadas, sempre que assim permitam as condições constantes no Termo de Referência.
- § 8º. O processamento da nota fiscal eletrônica, fatura ou documento legalmente equivalente será realizado após a conferência, recebimento e inspeção da qualidade de todos os materiais nela constantes. A contagem do prazo para pagamento dos materiais rejeitados na inspeção de qualidade e substituídos terá início na data da efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- § 9°. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à EPAGRI ou inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.
- § 10. Conforme artigos 127 e 132 do RILC-EPAGRI, poderá ocorrer a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis (Cláusula Décima Segunda):
- I quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar acordo de nível de serviço com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas, conforme relatório técnico ou análogo;
- II quando a CONTRATADA deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- III para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os gestores e fiscais deste contrato serão definidos no Termo de Referência ou em documento próprio, conforme Manual Operativo de Gestão de Contratos da EPAGRI, aprovado pela Diretoria Executiva por meio da Deliberação DEX nº 001/2018, devendo estes atentar para suas funções definidas nos artigos 151 e 152 do RILC-EPAGRI.

Parágrafo único. Caso este contrato seja em todo ou em parte financiado com repasse voluntário de recursos públicos da União, em razão de convênio celebrado com a Epagri, na forma do Decreto federal nº 6.170, de 2007, a CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado aos servidores dos órgãos e entidades públicas da União e aos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

Os efeitos do presente instrumento terão início na data de sua assinatura findando em «DATA_FIM» podendo, no interesse das partes, ser prorrogado, nos termos do artigo 135 e seguintes do RILC-EPAGRI, por Termo Aditivo em iguais e sucessivos períodos por até 5 (cinco)





anos, conforme artigo 71 da Lei federal nº 13.303, de 2016.

Parágrafo único. Caso o Termo de Referência anexo ao presente contrato informe prazo de vigência diverso do que o constante do *caput* desta cláusula, será válido o prazo previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – Constituem obrigações da EPAGRI:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar, à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) gerir e fiscalizar a correta execução deste contrato;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificacões deste contrato.
- <u>II Constituem obrigações da CONTRATADA</u> as especificadas neste contrato, no procedimento licitatório ou de contratação direta, conforme o caso, no Termo de Referência, Ordem de Fornecimento, e as seguintes:
- a) entregar na data aprazada e no local combinado, os materiais e produtos descritos e especificados na sua proposta e no Termo de Referência, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade, marca, fabricante, modelo e prazos de validade;
- b) os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos produtos e materiais, de acordo com o Termo de Referência e Código de Defesa do Consumidor (Lei federal nº 8.078, de 1990):
- d) responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos decorrentes deste contrato, em especial, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bem como emolumentos, ônus e demais despesas, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos seus empregados pertinentes à execução do objeto deste contrato;
- e) assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal, bem como responder por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAGRI, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme artigo 76 da Lei federal nº 13.303, de 2016;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs regulares) e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta, conforme o caso, inclusive declarando que não há impedimento à contratação, nos termos da Lei federal nº 13.303, de 2016, artigo 17 e 34 do RILC-EPAGRI e Lei estadual nº 16.493, de 2014,, devendo comunicar imediatamente à EPAGRI qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;
- g) comunicar à EPAGRI, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do contrato;
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência ou neste contrato;
- i) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da





execução ou de materiais empregados apontados pela EPAGRI, observadas as disposições do Termo de Referência;

- k) observar e cumprir a Política de Transações com Partes Relacionadas da EPAGRI, conforme artigo 32, inciso V, da Lei federal nº 13.303, de 2016, disponível no site: https://www.epa-gri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/;
- l) <u>indicar preposto (representante)</u> que sirva de contato direto com os gestores e fiscais deste contrato devendo <u>manter sempre atualizados os endereços de correio eletrônico (e-mail), telefone e outros meios</u> visando a constante verificação da correta prestação do objeto deste contrato, presumindo-se válidas todas as intimações, notificações, mensagens por meio de aplicativos de mensagens instantâneas e demais correspondências encaminhadas ao endereço constante nos cadastros da EPAGRI (artigo 76, inciso IV, do RILC-EPAGRI);
- a) obedecer às normas sobre saúde e segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e responsabilizando-se pelo treinamento e capacitação dos seus profissionais para a perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para a EPAGRI, conforme CLT, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Leis estaduais nº 10.732, de 1998 e 16.003, de 2013;
- m) obter e manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás, licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas na legislação para o cumprimento do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

Desde que haja <u>expressa autorização</u> no Termo de Referência, a subcontratação fica admitida na forma e limites ali referidos, <u>sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da CONTRATADA</u>. A subcontratação sem autorização poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato (artigo 157, inciso II, do RILC-EPAGRI) e a aplicação das penalidades previstas na <u>Cláusula Décima Segunda</u>.

- § 1°. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as <u>exigências de qualificação técnica</u> impostas à CONTRATADA.
- § 2°. É proibida a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou o presente contrato.
- § 3°. É proibida a cessão de contrato ou de crédito oriundo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, quando couber, mediante Termo Aditivo ou por simples apostilamento, conforme o caso, <u>observadas as disposições dos artigos 133 a 147 do RILC-EPAGRI e artigo 81 da Lei federal nº 13.303, de 2016.</u>

- § 1°. Nos termos do § 1° do artigo 81 da Lei federal nº 13.303, de 2016, a alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, de até 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- § 2°. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no § 1°, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- § 3°. Qualquer tolerância por parte da EPAGRI, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a EPAGRI exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei e na Seção XI, Capítulo II, Título III, do RILC-EPAGRI, sem prejuízo das sanções estabelecidas na <u>Cláusula seguinte</u>.

- § 1°. Os motivos para a rescisão do contrato são aqueles previstos no artigo 157 do RILC-EPA-GRI.
- § 2º. A rescisão contratual determinada por ato unilateral da EPAGRI, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas para a CONTRATADA:
- I assunção imediata do objeto contratado pela EPAGRI no estado e local em que se encontrar; II execução de garantia contratual, quando prevista, para pagamento das multas contratuais e ressarcimento de eventuais prejuízos pela EPAGRI;
- III na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EPAGRI.
- § 3°. Na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o contrato poderá ser mantido, mediante acordo entre as partes e justificativa da EPAGRI, por meio de Termo Aditivo, desde que sejam mantidas as condições inicialmente pactuadas, inclusive no que tange à habilitação da CONTRATADA exigida na licitação ou na contratação direta e que não haja qualquer prejuízo para a fiel execução do contrato.
- § 4°. A vigência e manutenção do presente contrato está condicionada, no exercício financeiro seguinte ao de sua celebração, à existência de créditos orçamentários suficientes para essa finalidade, ficando a EPAGRI autorizada, desde já, a rescindir unilateralmente a contratação no caso de insuficiência de créditos orçamentários, não gerando obrigação de indenizar a CONTRATADA, conforme artigo 167 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar federal nº 101, de 2000 e art. 474 do Código Civil.
- § 5°. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAGRI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste contrato ou o cometimento de quaisquer <u>infrações tipificadas nos artigos 157 e 163 do RILC-EPAGRI</u> sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no RILC-EPAGRI e artigos 82 a 84 da Lei federal nº 13.303, de 2016, quais sejam:

I - Advertência;

II – Multa:

- a) de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- b) de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte efetivamente entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- c) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executado ou do saldo remanescente do contrato, em caso de inexecução total do contrato.
- III Suspensão temporária de licitar e contratar com a EPAGRI, pelo prazo de até 02 (dois) anos.





- § 1°. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a EPAGRI considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATA-DA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATA-DA, nos termos das disposições e do procedimento previsto no Capítulo III do RILC-EPAGRI.
- § 2°. A penalidade de multa poderá ser aplicada conjuntamente com a aplicação de suspensão temporária, sendo que o pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela EPAGRI, conforme artigo 165, § 5°, do RILC-EPAGRI.
- § 3°. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme artigo 23 da Lei federal n° 12.846, de 2013.
- § 4°. As práticas passíveis de sanções administrativas enquadradas no artigo 5° da Lei federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção) poderão implicar responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da referida lei, Decreto estadual nº 1.106, de 2017 e artigos 157, § 2°, e 163, § 1°, e 172, § 5°, do RILC-EPAGRI, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. § 5°. Havendo concordância da CONTRATADA quanto aos fatos e a incidência da multa, a sua formalização se dará por meio de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da EPAGRI para fins de registro, abatendo-se o valor da multa da garantia contratual (se houver) e/ou dos pagamentos eventualmente devidos pela EPAGRI ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme artigo 165, § 2°, e 172, § 3°, inciso I, do RILC-EPAGRI e artigo 82 da Lei federal nº 13.303, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DO OBJETO

- À presente contratação serão aplicadas as regras e garantias dos produtos e materiais conforme a Lei federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). A garantia legal e a contratual eventualmente exigida no Termo de Referência serão contadas a partir do aceite/recebimento definitivo dos bens e materiais adquiridos, incluindo a instalação, quando for o caso, conforme artigos 12, 14 e 59 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 2009.
- § 1°. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado, conforme o artigo 76 da Lei federal n° 13.303, de 2016.
- § 2º. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá executar toda manutenção preventiva e corretiva necessárias, a fim de manter os bens e equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, sem ônus para a EPAGRI, nos termos do Termo de Referência.
- § 3°. Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios e reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- § 4°. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados dentro dos prazos máximos, contados a partir do registro da chamada, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E DE *COMPLIANCE* A CONTRATADA deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da Epagri, disponível no site: https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/licitacoes/, agindo de acordo com o mais alto padrão de ética, probidade e boa-fé antes, durante e após a contratação, na forma do artigo 422 do Código Civil.





- § 1°. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nºs 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste parágrafo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) e Controle Interno e Ouvidoria da EPAGRI (https://www.epagri.sc.gov.br/index.php/ouvidoria/) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- IV declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na <u>Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01, de 2020</u>, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.
- § 2°. A CONTRATADA que cometer práticas "corruptas" (oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da EPAGRI no processo licitatório ou na execução do contrato), "fraudulentas" (falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato), "colusivas" (esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da EPAGRI, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos), "coercitivas" (causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato), "obstrutivas" (destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas), entre outros atos lesivos à Epagri e ao erário definidos no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (artigos 157, XVI e § 1º e 158, § 1º, do RILC-EPAGRI), responderá administrativa e judicialmente pelos seus atos, assim como seus dirigentes e administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, observado o disposto na referida Lei, bem como no Decreto estadual nº 1.106, de 2017, artigos 178 e 185 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e artigos 157, § 2°; 163, §§ 1° e 2° e 172, § 5°, do RILC-EPA-GRI.
- § 3°. Será levada em consideração na aplicação das sanções pela prática dos atos ilícitos referidos no parágrafo anterior, especialmente para fins de causa especial de diminuição e dosimetria da multa a ser aplicada, a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica da CONTRATADA (programa de integridade e compliance), desde que observados os mecanismos e procedimentos internos dos artigos 30, 52 a 56 do Decreto estadual nº 1.106, de 2017, cujas formalidades são atenuadas e mais simplificadas para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Portaria Conjunta CGU/SMPE nº 2.279/2015 e com os exemplos de medidas de integridade nela constantes, disponível no site: https://www.cgu.gov.br/assuntos/etica-e-integridade/legislacao. A estruturação do programa de integridade e compliance não é obrigatória, sendo que fica a CONTRATADA ciente de que a existência, estruturação e aplicação desse programa pela CONTRATADA será levada em consideração em eventual aplicação de sanções da Lei Anticorrupção (art. 7°, VIII, da Lei federal nº 12.846, de 2013).
- § 4°. A CONTRATADA obriga-se a fornecer dados e informações sobre contratos, faturas, notas fiscais e comprovantes de recolhimento de contribuições sociais sempre que houver solicitação da





Secretaria de Estado da Administração (SEA), conforme artigos 22 do Decreto estadual nº 1.976, de 2008, pelos órgãos de controle interno da EPAGRI ou externo (CGE/SC, TCE/SC, TCU etc.), sob as penas do artigo 33 da Lei federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) (advertência, multa, rescisão do contrato, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos e declaração de idoneidade).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E LGPD

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a EPAGRI em situação de violação de tais regras.

- § 1°. A CONTRATADA declara que designou encarregado(a) de tratamento de dados pessoais, nos termos do § 1° do art. 41 da Lei federal nº 13.709, de 2018, conforme indicado na sua página eletrônica e se compromete a manter a EPAGRI informada sobre os dados atualizados do contato de seu encarregado de tratamento de dados pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica. Caso a CONTRATADA seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, dispensada de indicar encarregado(a), na forma do § 3° do art. 41 da LGPD e resolução da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), os seus agentes de tratamento não ficarão isentos do cumprimento de outras disposições legais e regulamentares relativas à proteção de dados pessoais.
- § 2°. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações, com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.
- § 3°. A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato, com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela EPAGRI, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com a Lei federal nº 13.709, de 2018, certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.
- § 4°. Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da EPAGRI, não podendo, sem instruções prévias da EPAGRI, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força deste contrato; sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato. Se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à EPAGRI sobre tal pedido e suas decorrências.
- § 5°. A CONTRATADA prestará assistência à EPAGRI no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a EPAGRI cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas leis aplicáveis à proteção de dados.





- § 6°. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à EPAGRI, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovara conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.
- § 7°. A CONTRATADA prestará assistência à EPAGRI no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a EPAGRI cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.
- § 8°. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à EPAGRI, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a ANPD, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- § 9°. A CONTRATADA indenizará à EPAGRI em virtude do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da EPAGRI a esse título.
- § 10. A CONTRATADA declara estar ciente da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Epagri, disponível no *link*: https://epagri.sc.gov.br/index.php/politica-de-privacidade/

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para as questões decorrentes deste contrato, conforme art. 120 do RILC-EPAGRI, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, sede da Epagri, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

«MUNICIPIO UNIDADE ORCAMENTARIA», «DATA CORRENTE».

«NOME_REPRESENTANTE_EPAGRI» Representante da Epagri - Contratante

«NOME_REPRESENTANTE_TERCEIRO» Representante legal - Contratada

Testemunhas:

Nome completo:

CPF: CPF:





RG: RG: V.01.12.21

